

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 SENAR/PI
Processo de licitação nº 073/2023

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/PI E OUTRAS NORMAS PERTINENTES (Resolução n.º 001, de 22 de fevereiro de 2006, atualizada pelas Resoluções n.º 033, de 28/06/2011, n.º 32, de 15/03/2012 e n.º 039, de 08/12/2021), bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de 02 (duas) agências especializadas na prestação dos serviços técnicos, SOB DEMANDA, de publicidade e propaganda, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado do Piauí – SENAR/PI, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Tipo: **TÉCNICA E PREÇO**

Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

Data: 11/12/2023

Hora: 09:00h

Local: Sede do SENAR/PI, Av. Homero Castelo Branco, n.º 620, São Cristóvão, CEP: 64.048-400, Teresina-PI.

Retirada do Edital: O edital pode ser retirado gratuitamente no site <https://senarpiaui.org.br/licitacoes/> ou na sala de licitações da sede do SENAR/PI de Teresina, (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo), de segunda-feira a sexta-feira das 8:00h. às 12h. e das 13h. às 17h00min. Informações: (86) 3221-6666

Presidente da CPL: **NELSON ESTEVAM DE ANDRADE JUNIOR**

Sumário

1.	CONVOCAÇÃO 4	
2.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	5
4.	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	5
5.	DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
6.	DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 1)	10
7.	DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 6)	11
8.	PROPOSTA TÉCNICA	14
9.	DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA 14	
10.	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	14
11.	DA VALORAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	15
12.	JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS	15
13.	DESCLASSIFICAÇÃO	15
14.	DOS PROCEDIMENTOS GERAIS	15
15.	DO RECURSO	19
16.	DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	20
17.	DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO	20
18.	DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20
19.	DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.708/2018) E DA PROTEÇÃO DE DADOS	21
20.	DOS COMPROMISSOS QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS	22
21.	DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	22
22.	DA ASSINATURA DO CONTRATO	22
23.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	23
24.	FISCALIZAÇÃO	24
25.	DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	24
26.	DA GARANTIA DE CONTRATO	24
27.	RESCISÃO	25
28.	DAS PENALIDADES	26
29.	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)	27
30.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	92
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA	102
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES	110
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	111
ANEXO V – RECIBO DE LICITAÇÃO	112
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.....	113

CONCORRÊNCIA n° 01/2023
Processo de licitação n° 073/2023

CONCORRÊNCIA N° 01/2023/SENAR-AR/PI	
Modalidade	CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação	Técnica e Preço
Data de Abertura	11/12/2023
Horário de Início da Sessão	09:00h
Local: Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Administração Regional Piauí, com sede na Av. Homero Castelo Branco, n° 620, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.048-400, Teresina-PI.	
A entrega dos envelopes (proposta técnicas e propostas de preços) será nom mesmo endereço, até o horário e data limite acima descritos.	

1. CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Piauí – SENAR/PI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Homero Castelo Branco, n° 620, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.048-400, Teresina-PI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Superintendente Regional SENAR/PI, torna público que fará realizar a **CONCORRÊNCIA N.º 01/2023 – SENAR/PI, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, regida por este Edital e seus anexos. O edital pode ser retirado gratuitamente no site <https://senarpiaui.org.br/licitacoes/>, ou na sala de licitações da sede do SENAR/PI, em Teresina/PI, caso em que o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo com capacidade para 50 MB de armazenamento.

1.2. A Concorrência será regida por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e outras normas pertinentes, conforme Resolução n.º 001, de 22 de fevereiro de 2006, atualizada pelas Resoluções n.º 033, de 28/06/2011, n.º 32, de 15/03/2012 e n.º 039, de 08/12/2021;
- Lei Complementar n.º 123/2006;

1.3. A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do SENAR/PI, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, a cargo de subcomissão técnica específica, criada a tal *mister*.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de 02 (duas) agências especializadas na prestação dos serviços técnicos, SOB DEMANDA, de publicidade e propaganda, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado do Piauí – SENAR/PI, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e Normas Pertinentes, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura do certame e recebimento dos envelopes, não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

3.4. A impugnação poderá ser realizada por petição encaminhada ao endereço *e-mail* cpl@senarpiaui.org.br ou protocolada no Protocolo do SENAR/PI, dentro do horário de expediente, situada no térreo do prédio-sede do SENAR-PI em Teresina.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório empresas nacionais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observada as condições inerentes à habilitação e desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- I.** Estejam legalmente constituídas;
- II.** Que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado;
- III.** Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas- Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;

4.2. Não poderão participar da licitação:

- I.** Interessados que se encontrarem com falência decretada, em processo de recuperação judicial (concordatárias), submetidas a concurso de credores, em fase de dissolução,

liquidação, salvo as que tenham recuperação judicial aprovada e devidamente homologadas pelo Juízo Competente;

II. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Interessados que tenham sofrido sanções administrativas de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar com o SENAR, e as que tiveram a inidoneidade declarada para licitar ou contratar, ressalvadas as reabilitadas;

IV. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista existir diversas empresas no mercado capazes de executar os serviços de forma satisfatória, sem que haja necessidade de reunirem-se em consórcio. As atividades não envolvem complexidades ou grande vulto que inviabilizariam a possibilidade de adjudicação do objeto a uma única licitante.

V. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

VI. Entidade empresarial responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII. Funcionário ou dirigente do responsável pela licitação;

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

IX. Instituições sem fins lucrativos;

X. Sociedades cooperativas, pois os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de publicidade, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade;

XI. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a. Detentor de cargo ou função que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do contratante.

c. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.3. É, ainda, **vedada**:

I. A utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de funcionário ocupante de cargo de gerência, direção ou assessoramento superior;

II. A contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles, citando a ordem, quando for o caso.

4.4. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, apresentado dentro do Envelope 1 – CREDENCIAMENTO, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações que evidencie o poder de concessão da procuração, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do edital.

4.5. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.7. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.8. Não serão aceitos documentos para habilitação remetidos via eletrônica (e-mail) ou por fax.

4.9. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para negociação ou reapresentação de proposta em nome da licitante; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado de **Carta de Credenciamento-Anexo V**.

5.1.1. A credencial ou instrumento de Procuração deve ser entregue no início da sessão, acompanhada de documento de identificação oficial e, obrigatoriamente, deverá ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

5.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada pelos atos que por ela praticar. Esta credencial será apresentada juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato.

5.2.1. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos

poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

5.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação, deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

5.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.5. Caso a empresa esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a declaração, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

5.6. A entrega dos envelopes se dará até o encerramento dos registros alusivos ao credenciamento, durante a sessão de abertura. Deverão ser entregues na sede do **SENAR/PI**, no dia e horário marcado, sendo o prazo para entrega até o horário da sessão de abertura do certame, conforme disposição no início deste Edital. Não serão aceitos documentos e envelopes fora do dia, horário e local definidos neste Edital.

5.7. Para a sessão de abertura, os licitantes interessados entregarão o credenciamento, as propostas técnicas e a proposta de preços 5 (cinco) envelopes assim dispostos: ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO, ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (em envelope padrão, fornecido pelo SENAR/PI, único que deve ser entregue aberto, sem qualquer identificação), ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA (Identificada) – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA TÉCNICA (Identificada) – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS e ENVELOPE Nº 5 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da empresa licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI

Concorrência nº01/2023

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA (Plano de Comunicação Publicitária)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI

Concorrência nº01/2023

A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço Eletrônico:
Telefone de Contato:

ENVELOPE Nº4 – PROPOSTA TÉCNICA
(Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de problemas de Comunicação)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI
Concorrência nº01/2023
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço Eletrônico:
Telefone de Contato:

ENVELOPE Nº 5 – PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI
Concorrência nº01/2023
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço Eletrônico:
Telefone de Contato:

ENVELOPE Nº 6–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI
Concorrência nº01/2023
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço Eletrônico:
Telefone de Contato:

5.8. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 6) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS

TÉCNICA E DE PREÇOS, em dia, hora e local estipulados pela comissão, os quais serão divulgados previamente por *e-mail* e no site do SENAR-PI: <https://senarpiaui.org.br/licitacoes/>

5.9. O ENVELOPE nº 6 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.10. Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório competente ou sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

5.11. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 6 a documentação alusiva à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

5.12. É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes Nº 1, Nº3, Nº4, Nº 5 e Nº 6, não sendo aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima, com exceção do Envelope que irá conter a PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA –, que não poderá ter qualquer identificação, sob pena de desclassificação;

5.13. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos correios, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede do SENAR na capital, desde que cheguem até as 17:00h, do dia anterior à sessão inaugural, comprovado por protocolo correspondente, emitido pelo setor de protocolo do SENAR-PI.

5.14. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por *e-mail* ou que cheguem após a data e horário de entrega determinado para o certame licitatório.

5.15. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

5.16. O conteúdo da "PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA" deverá ser acondicionado em envelope obrigatoriamente fornecido pelo SENAR/PI. É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, como marca, sinal ou qualquer outro tipo de elemento que identifique a licitante, inclusive etiquetas e lacres.

5.17. É vedada a aposição no Envelope nº 4 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS –, assim como aos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (APÓCRIFA), em qualquer momento anterior à abertura dos Envelopes da Via Identificada (Envelope nº 3).

6. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar 1 (um) representante, se assim desejar, habilitados por instrumento público de procuração ou por procuração particular com reconhecimento de firma, para fins de representação nesta licitação, apresentado dentro do Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO, acompanhado de cópia simples do contrato social e/ou alterações que evidencie o poder de outorga da procuração.
- 6.2.** O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 6.3.** Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.
- 6.4.** O não credenciamento do representante não ensejará desclassificação do certame, contudo impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 6.5.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto ao Presidente da CPL.
- 6.6.** Nos casos em que o representante da empresa no procedimento licitatório seja também o administrador da empresa e possua poder de representação individual descrito no contrato social, exime-se a apresentação de procuração, sendo necessária cópia simples do contrato social e/ou alterações dentro do Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO.
- 6.7.** Quando a representação legal citada acima não for individual, todos os representantes deverão assinar declaração indicando aquele que representará a empresa no certame, com firma reconhecida em cartório.
- 6.8.** Excetuando-se o documento de identidade, todos os documentos de credenciamento ficarão retidos como parte integrante do processo.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 6)

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local estipulados pela CPL, os quais serão divulgados previamente no *site* do SENAR/PI.

7.1.1. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a documentação integral descrita abaixo.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais. Sendo obrigatória a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores;

7.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

7.2.5. O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou na forma consolidada.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Conforme Termo de Referência.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Conforme Termo de Referência.

7.5. REGULARIDADE FISCAL. E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

7.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu modo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

7.5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.4.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município.

7.5.6. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5.7. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99.

7.6. O ato de apresentação da documentação de habilitação e proposta de preços representa a aceitação, por parte da licitante, sem qualquer objeção, de todas as condições, cláusulas e demais termos deste Edital.

7.7. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal sejam positivas, o SENAR-PI reserva a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver, expressamente, efeito negativo, nos termos do **artigo 206**, do Código Tributário Nacional.

7.8. Serão aceitas as certidões negativas obtidas por meio eletrônico junto aos órgãos emitentes, as quais serão a qualquer momento, a critério do SENAR-PI, conferidas e checadas quanto à veracidade das mesmas pela CPL do SENAR-PI.

7.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante, salvo os casos previamente expressos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Caso o documento fiscal vencido possa ser obtido diretamente pela Comissão via internet, durante a sessão, o será voluntariamente para qualquer que seja a categoria na qual se enquadre a empresa licitante. Ato contínuo, após análise da CPL, o documento válido e/ou vigente será aceito não implicando a Inabilitação da Licitante.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SENAR-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o §1º, do art. 43, da LC nº 147/2014.

7.12. Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estejam legíveis e com prazo de validade igual ou superior à data prevista para abertura do certame.

7.13. Fica resguardado ao SENAR/PI, o direito de, a qualquer tempo, caso entenda necessário, solicitar a apresentação de originais para confrontar e validar as cópias previamente apresentadas. Eventual constatação de irregularidade ou não conformidade das cópias apresentadas frente aos seus originais, importará na tomada de providências necessárias às responsabilizações e aplicação de sanções pertinentes.

7.14. Regras acerca dos documentos exigidos:

a) O ato de apresentação da proposta de preços representa a aceitação, por parte da licitante, sem qualquer objeção, de todas as condições, cláusulas e demais termos deste edital.

b) A licitante também deverá preencher as informações constantes dos Anexos III a VIII e juntá-lo no envelope contendo a Habilitação.

c) O SENAR/PI não utiliza o SICAF, portanto, não cabe qualquer fundamentação vinculada a tal aspecto para fins de suprir eventuais falhas na apresentação da documentação de habilitação.

7.15. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos de habilitação e julgará habilitada (s) a (s) licitante (s) que atender (e) m integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

7.16. Na hipótese de inabilitação da licitante, a CPL convocará a próxima licitante classificada, na ordem subsequente no resultado final para apresentação da documentação de habilitação dentro

do prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação e assim sucessivamente, até a concretização da contratação.

8. PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Deverão constar no envelope da proposta técnica todos os documentos indicados neste Edital e no Termo de Referência, e somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto ora licitado.

8.2. Todo critério de apresentação, elaboração, avaliação técnica e critérios de julgamento estão contidos e devem seguir o Termo de Referência e seguintes independentemente da sua transcrição neste, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais.

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. A concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/PI, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

9.2. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) técnicos de reconhecida competência na área, indicados pelo SENAR/PI, por meio de Portaria.

9.3. Os membros da Subcomissão Técnica não irão participar da sessão de recebimento e abertura do Envelopes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, de caráter público.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços da licitante, conforme modelo disponibilizado no anexo, deverá ser:

10.1.1. Apresentada em papel que identifique a licitante (timbrado e/ou com carimbo do CNPJ), ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

10.1.2. Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

10.1.3. Ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias; caso as propostas não apresentem expressamente seus respectivos prazos, o prazo ora estabelecido será considerado para todos os fins.

10.1.4. Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SENAR-PI poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

10.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. O julgamento da proposta de preços deverá atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e seguintes, independentemente da sua transcrição neste, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais.

11. DA VALORAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Vide Termo de Referência.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1. Vide termo de referência.

13. DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Será desclassificada a proposta da proponente que:

11.1.1 Não atender às exigências do instrumento convocatório da licitação; e

11.1.2 Apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou excessivo, incompatível com o preço de mercado ou manifestamente inexequível.

13.2. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

14.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nºs 02 e 03), que será realizado pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CPL.

14.1.1 Serão realizadas tantas reuniões públicas quantas necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

14.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões que se fizerem necessárias, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

14.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

14.1.4. A CPL poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

14.1.5. Antes dos avisos oficiais de resultados desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a CPL ou a SUBCOMISSÃO TÉCNICA no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.1.7. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.2. APRIMEIRAS E Sessão Pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta:

14.2.1 Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.1.;

14.2.2 Receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5;

14.2.3 Conferir se os Envelopes nº 2 (Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) apresentam sua parte externa alguma menção que identifique a licitante, de modo que só será recebido pela CPL se:

14.2.3.1. Estiver no invólucro padrão fornecido pelo **SENAR/PI**;

14.2.3.2. Não estiver identificado;

14.2.3.3. Não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação do licitante antes da abertura do Envelope nº 3;

14.2.3.4. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 3; e

14.2.3.5. Antea ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas acima, a CPL não receberá o Envelope nº 2, o que também impederá o recebimento de demais invólucros das licitantes.

14.2.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

14.2.4.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 3 e nº 5, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL para Processamento e Julgamento de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 2 e nº 4;

14.2.4.2. Retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 2;

14.2.4.3. Abrir os Envelopes nº 4 e rubricar seu conteúdo;

14.2.4.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 2 e nº 4;

14.2.4.5. Informar a forma como serão convocadas as licitantes para a próxima sessão.

14.2.5. A CPL, antes do procedimento previsto no subitem **14.2.4.**, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

14.2.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Envelopes nº 2, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à CPL.

14.2.6. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 2 e nº 4, a CPL ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria

do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, a CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.7. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 2, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem **14.2.4.4**.

14.2.8. Abertos os Envelopes nº 2 e Envelopes nº 4, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CPL.

14.2.9. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela CPL

na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a comissão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

14.2.10. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da CPL, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

14.2.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

14.2.11.1. Encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, sem identificação de autoria;

14.2.11.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

14.2.11.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de Ata de Julgamento dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à CPL, na devolução dos Envelopes nº 2;

14.2.11.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 2, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 4 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

14.2.11.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 4 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

14.2.11.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de Ata de Julgamento dos Envelopes nº 4 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à CPL, na devolução dos Envelopes nº 4.

14.2.12. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

14.2.13. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.

14.3. DA SEGUNDA SESSÃO:

14.3.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 2 e nº4, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, aCPLconvocaráaslicitantes paraparticipardasegunda sessãopública, coma seguinte pautabásica:

14.3.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

14.3.1.2. Abrir os Envelopes nº3;

14.3.1.3. Cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 3 (Plano de Comunicação Publicitária

- Via identificada) das licitantes, como conteúdos dos Envelopes nº2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não identificada), para identificação de autoria;

14.3.1.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e

14.3.1.5. Identificar a Pontuação Técnica de cada licitante, e informar que as mesmas serão publicadas, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, a brinde-se prazo para interposição de recurso.

14.3.2. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da CPL.

14.4. DATERCEIRASESSÃO:

14.4.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, aCPLconvocaráaslicitantes classificadas no julgamento técnico, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pautabásica:

14.4.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

14.4.1.2. Abrir os Envelopes nº 5, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

14.4.1.3. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;

14.4.1.4. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados, podendo, ainda, suspender a sessão para melhor análise e avaliação das propostas de preços;

14.4.1.5. Declarar vencedoras desta Concorrência as licitantes mais bem classificadas na soma das Propostas Técnica e de Preço.

14.5. DAQUARTASESSÃO:

14.5.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pautabásica:

14.5.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

14.5.1.2. Receber os Envelopes nº 6 das licitantes em condições de participação, ou seja, classificadas;

14.5.1.3. Abrir inicialmente os envelopes das 02 (duas) licitantes mais bem classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

14.5.1.4. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

14.5.1.5. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 6;

14.5.1.6. Caso alguma ou ambas das empresas melhor classificada no julgamento final sejam inabilitadas, serão abertas sucessivamente, os Envelopes nº 6 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela(s) que tenha(m) os Documentos de Habilitação satisfatórios;

14.5.1.7. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo para interposição de recurso; e

14.5.1.8. Informar que será publicado os nomes das licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenha sido julgado os recursos interpostos.

14.5.1.9. Encerrar a sessão lavrando a ata competente.

14.6. A CPL procederá à publicação de todos os atos que se fizerem necessários através dos meios permitidos no Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

15. DO RECURSO

15.1. Das decisões referentes aos julgamentos das propostas e da habilitação dos licitantes caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SENAR-PI por intermédio da CPL, por escrito.

15.2. Os recursos referentes às decisões do Órgão Julgador desta licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em petição escrita dirigida ao Superintendente do SENAR-PI, por intermédio da Comissão de Licitação. O prazo será contado da decisão em sessão lavrada em ata corresponde, se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes; ou da publicação da decisão no *site* do SENAR-PI¹.

15.3. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do **SENAR/PI**, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, e serão julgados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua interposição.

15.4. Interposto (s) o (s) recurso (s), serão notificadas as demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazá-lo (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação que acontecerá via publicação no *site* <https://senarpiaui.org.br/licitacoes/>, devendo ser seguida a mesma forma utilizada para os Recursos para a interposição, ou seja, por escrito em petição fundamentada.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo.

¹<https://senarpiaui.org.br/licitacoes/>.

15.6. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

15.7. Os recursos serão julgados pelo Superintendente do SENAR-PI ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

15.8. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução do contrato oriundo do presente certame, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

17. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

17.1. É vedada reprodução e disseminação a terceiros de informações do SENAR-PI sem sua anuência formal e expressa, assim como se veda a utilização das obtidas em razão da prestação do objeto de forma diversa da prevista, sejam aquelas restritas ou não.

17.2. A futura CONTRATADA estará obrigada a informar imediatamente ao SENAR-PI qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenha tomado conhecimento ou concorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

17.3. A quebra do sigilo das informações reveladas sem autorização expressa do SENAR-PI possibilitará imediata rescisão do contrato, desde que devidamente comprovada.

18. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

18.1. A futura CONTRATADA se obrigará à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do SENAR-PI, bem como de seus documentos complementares.

18.2. As empresas participantes ficam de já científicadas que, caso venha a ser a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SENAR-PI, mesmo após o seu término;
- b) Manter sigilo sobre o ambiente do SENAR-PI e os ativos de informações fornecidos;
- c) Manter sigilo sobre informações confidenciais do negócio do SENAR-PI;
- d) Informar imediatamente ao departamento responsável pela gestão da relação jurídica e à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação do SENAR-PI, quando os tiver utilizando;
- e) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas, se houver.

18.3. Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, assim como os softwares trazidos pela CONTRATADA para o SENAR-PI, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.4. A violação a esta cláusula resultara em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula de penalidade prevista neste instrumento.

19. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.708/2018) E DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As empresas participantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no futuro Contrato oriundo da presente Licitação, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.2. Fica de já estabelecido que a futura CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

19.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

19.4. O SENAR-PI não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados oriundos do presente certame.

19.5. As empresas participantes ficam de já cientificadas que a participação no presente certame implica em autorização de coleta de dados pessoas (nome, RG, CPF, e-mails e telefones) de seus representantes legais, ou quem quer que em seu nome atue, para fins de cumprimento dever legal

de transparência, averiguação de legitimidade e legalidade de representação, formalização de instrumentos contratuais pertinentes e contatos posteriores para fins de Gestão Contratual.

19.6. Fica estabelecido inicialmente, que os dados eventualmente coletados por meio do presente certame ficarão arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, após o que serão descartados, conforme normas que regulamentam a matéria aplicável a cada caso.

19.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser alterado, excepcionalmente, caso sejam alteradas as previsões constantes da Tabela de Classificação e Temporalidade de Documentos do SENAR-PI, ou, caso assim exijam as determinações dos órgãos de controle.

20. DOS COMPROMISSOS QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS

20.1. A licitante fará constar em sua CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (ENVELOPE "4"), declaração firmada por representante legal, relativa à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

- a)** Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a licitante se compromete a ceder, definitiva e incondicionalmente, ao SENAR-PI todos os direitos patrimoniais sobre os mesmos;
- b)** Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso, ao SENAR-PI, pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem.
- c)** Compromisso da licitante em fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

20.2. As Cláusulas referenciadas neste item serão ratificadas por meio dos instrumentos contratuais a serem firmados pelas futuras Contratadas, entretanto, a eventual omissão de qualquer uma delas, não eximirá as empresas do dever de cumprimento das mesmas por serem parte integrante do presente Edital para todos os fins, independente de transcrição.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

21.1. O Presidente da CPL, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso; ou após o julgamento do (s) mesmo (s), caso sejam interpostos; ou ainda após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do SENAR-PI, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto às licitantes vencedoras.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo acima será considerado descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

22.4. O prazo de vigência da contratação é o do Termo de Referência, podendo ser prorrogado em caso de:

- I.** Alteração do projeto ou especificações, pelo SENAR-PI;
- II.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do SENAR-PI;
- IV.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e Normas Pertinentes;
- V.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SENAR-PI em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI.** Omissão ou atraso de providências a cargo do SENAR-PI, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

22.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o SENAR-PI poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.6. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo SENAR-PI.

22.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

22.8. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de serviços, sujeito a atualização.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Conforme Termo de Referência.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. Conforme Termo de Referência.

25. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

25.1. A adjudicatária deverá executar os serviços referentes ao objeto licitado, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, especialmente as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, realizando, após a assinatura do contrato, reunião de alinhamento com a gestora do contrato, ou aquém esta delegar em Teresina/PI, que terá por objetivo esclarecer as questões relativas ao Edital, bem como a elaboração do cronograma de execução.

25.2. A vigência contratual terá início com a assinatura do Contrato e duração inicial de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR e demais disposições aplicáveis, desde que ambas as partes manifestem interesse.

25.3. Os contratos oriundos da presente licitação poderão ser aditados em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, observadas as disposições constantes do artigo 30 do “Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR”.

25.4. As subcontratações dos serviços ora licitados deverão ser pautadas pelas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, quanto à matéria.

25.5. A revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar da comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do objeto licitado.

25.6. No primeiro ano de vigência, o valor do contrato não será reajustado. Após o primeiro ano poderá ser reajustado, considerando a periodicidade anual, com base na atualização da tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí.

26. DA GARANTIA DE CONTRATO

26.1. A contratada deverá prestar, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-PI, comprovando em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato ao respectivo Gestor, uma das garantias previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato celebrado, à sua escolha, que constará de:

- a)** Caução em dinheiro;
- b)** Fiança bancária; ou
- c)** Seguro garantia.

26.2. A garantia assegurará, qualquer seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados ao SENAR-PI decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações não honradas pela CONTRATADA que, eventualmente sejam cobradas de forma solidária ou subsidiária ao SENAR-PI.

26.3. Não cumprido o prazo acima estipulado será a Contratada declarada inadimplente, ficando sujeita às penalidades previstas no presente instrumento, podendo o SENAR-PI convocar as demais empresas, respeitada a ordem de classificação, para assumir a execução do objeto.

26.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

26.5. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, as informações bancárias para o depósito serão repassadas pelo Gestor do Contrato, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

26.6. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

26.7. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

26.8. A Contratada obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante nas hipóteses acima previstas.

26.9. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

26.10. A fiscalização do contrato será feita pelo responsável pelo Setor de Comunicação, ou a quem esta delegar competência de atestar as Notas Fiscais, acompanhando e fiscalizando os serviços contratados, sugerindo e comunicando a Autoridade Superior eventuais irregularidades verificadas, para adoção de providências administrativas e jurídicas pertinentes.

26.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do SENAR-PI, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

26.12. O acompanhamento e fiscalização, por parte do SENAR-PI, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do objeto da contratação e à observância de todos os preceitos de boa técnica e legais, inclusive perante terceiros.

26.13. O SENAR-PI se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas.

26.14. Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no Termo de Referência.

27. RESCISÃO

27.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma e casos a seguir:

- I. Unilateralmente pelo SENAR-PI.
- II. Amigavelmente pelas partes.
- III. Judicialmente.

27.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do SENAR-PI sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I. Devolução da garantia prestada, se cabível;
- II. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo de desmobilização.

27.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo SENAR-PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do SENAR-PI.

27.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

27.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme descrito no Termo de Referência.

28. DAS PENALIDADES

28.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura dos Envelopes 01, 02 e 04, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

28.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa de 2% sobre o valor da proposta escrita;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.

28.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa, a qual for homologado e adjudicado o objeto desta Concorrência ficará sujeitas às seguintes penalidades:

- 27.3.1.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por inadimplência;
- 27.3.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

28.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que as licitantes vencedoras fizerem jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAR-PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-PI por prazo não superior a dois anos.

28.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, as licitantes serão notificadas para apresentação de defesa prévia respectiva, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

28.7. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)

29.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta de preços, a declaração constante do **ANEXO III**.

I. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

II. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

III. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

IV. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

29.2. As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

29.3. Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

29.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, cancelar a licitação.

29.5. Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, a Comissão poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.

29.6. Na presente licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.

29.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

29.8. Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar última proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que será declarada vencedora, se for o caso.

29.9. Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, serão sucessivamente convocadas as microempresas, as empresas de pequeno porte, licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

29.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito **sorteio público** entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

29.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

29.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I. Produzidos no País;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

29.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

29.14. Não havendo proposta nova de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de microempreendedor individual, nas condições previstas nos incisos anteriores, será declarado vencedor o licitante que originalmente apresentou a melhor proposta.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O SENAR/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros. Os documentos apresentados deverão ser autenticados ou apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais para conferência. Em todos os casos, os documentos originais deverão vir fora do envelope.

30.2. Ao SENAR/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

30.3. O SENAR/PI poderá até o momento das assinaturas dos instrumentos contratuais, cancelar/revogar a licitação ou desistir das contratações do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de questionamento ou indenização às licitantes.

30.4. Todos os envelopes não abertos pela CPL serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório ou entregues as licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

29.4.1. As licitantes terão o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de homologação desta licitação, cuja informação será publicada no site oficial do SENAR/PI (<https://senarpiaui.org.br/licitacoes/>) para solicitarem a devolução de envelopes não abertos junto à CPL do SENAR/PI. Após esse prazo, os envelopes serão encaminhados para descarte (fragmentação), independente de publicação de edital específico ou envio à Comissão de Gestão Documental do SENAR/PI.

30.5. É facultado ao Presidente e a Equipe de Apoio do SENAR/PI, Unidade demandante ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

30.6. A Presidente e demais membros da CPL, poderão solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAR/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento ocorra em dia não útil, fica o mesmo prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil posterior.

30.8. A prestação de serviços pelos profissionais vinculados à licitante vencedora não acarretará qualquer relação de emprego com o SENAR-PI sendo a empresa contratada a única responsável por eventuais demandas trabalhistas oriundas do objeto licitado.

30.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas internas e, subsidiariamente na legislação vigente aplicável à matéria.

30.10. O foro de Teresina, Estado do Piauí, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

30.11. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – RECIBO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Teresina-PI, 23 de novembro de 2023.

Nelson Estevam de Andrade Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de 02 (duas) agências especializadas na prestação dos serviços técnicos, **SOB DEMANDA**, de publicidade e propaganda, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado do Piauí – SENAR/PI, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O SENAR – AR/PI, criado em 1993 e vinculado a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí – FAEPI, é uma entidade de ensino rural, voltada para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares que atua no Estado do Piauí.
- 2.2. A entidade tem como objetivo proporcionar uma mudança de atitude do produtor e do trabalhador rural, com oferta de ações de Formação Profissional Rural, Atividades de Promoção Social, Ensino Técnico de Nível Médio, presencial e a distância, e com um modelo inovador de Assistência Técnica e Gerencial.
- 2.3. O SENAR atende, gratuitamente, mais de 3 milhões de brasileiros do meio rural, todos os anos, contribuindo para sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da sua qualidade de vida e para o pleno exercício da cidadania.
- 2.4. As 27 Administrações Regionais promovem cursos e capacitações para desenvolver competências profissionais e sociais em aproximadamente 300 profissões do meio rural. E a Administração Central do SENAR também tem um portfólio de programas especiais.

- 2.5. Nos últimos anos, a entidade ampliou, significativamente, o seu leque de ofertas educativas de Formação Profissional Rural (FPR), Promoção social (PS) e educação profissional técnica e tem concentrado esforços na busca de novas parcerias para ampliar ainda mais o atendimento das necessidades de formação e qualificação no campo.
- 2.6. Diante da dessa importante missão, o SENAR-PI procura por meio de treinamentos, palestras, capacitações e assistência técnica, manter seu público em sintonia com as exigências do mercado de trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações.
- 2.7. A entidade busca que os produtores e trabalhadores rurais continuem contribuindo para o desenvolvimento da produção agropecuária no Piauí, além de acompanhá-los em todos os momentos que permeiam suas atividades voltadas para o agronegócio.
- 2.8. Desse modo, é imperativo que o SENAR-PI se atente para a necessidade de mostrar seu trabalho e divulgar ações e possibilidades de qualificação, o que é fundamental para seu funcionamento, além de torná-lo conhecido.
- 2.9. Uma necessidade eminente de qualquer instituição é se comunicar, seja para dar visibilidade a sua marca, para ser lembrada, para transmitir informações pertinentes, para divulgar seus produtos e serviços. É se posicionar no mercado em que atua.
- 2.10. A contratação dos serviços de publicidade e propaganda é importante e essencial para a divulgação de forma estruturada e dirigida ao público-alvo do SENAR-PI e para a execução dos serviços e atendimento das ações, valorizar e tornar pública a imagem do SENAR-PI como referência na promoção à educação, informação e o conhecimento em agronegócio das pessoas do meio rural com inovação e competência, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Piauí.
- 2.11. Divulgar com transparência o compromisso, a missão e os valores do SENAR-PI para sociedade em geral, além de dar visibilidade ao nosso principal público-alvo que é o produtor rural sobre os trabalhos e atividades desenvolvidos em prol de um melhor atendimento ao setor.
- 2.12. Além de desenvolvimento de campanhas institucionais, é fundamental por estas terem como prioridade a divulgação de massa nas seguintes mídias: emissoras de rádio, televisão, jornais impressos, redes sociais, sites de notícia, dentre outros meios existentes.
- 2.13. Esse tipo de publicidade tem a finalidade de atender aos principais interessados em receber informações sobre as ações e programas desenvolvidos.
- 2.14. O SENAR-PI nunca realizou certame para contratação de serviços de publicidade e propaganda. Atualmente, toda a comunicação interna e externa do SENAR-PI é realizada através do Setor de Comunicação que, por mais eficiente que seja, não se faz suficiente para solucionar a deficiência existente no posicionamento da marca SENAR-PI e na divulgação e promoção de todos os serviços que oferece ao produtor rural.
- 2.15. Por todos os motivos acima expostos é que o SENAR-PI deve realizar um certame licitatório para contratação de agências de publicidade e propaganda.

- 2.16. Além disso, a contratação irá apoiar o planejamento, o desenvolvimento e a execução das ações do SENAR-PI, em especial a publicidade de natureza institucional e de utilidade pública, com observância da eficiência e racionalidade na sua aplicação.
- 2.17. Portanto, será através da publicidade e propaganda do SENAR-PI que as pessoas interessadas serão informadas sobre as ações educacionais de formação profissional rural, assistência técnica e promoção social, contribuindo assim, efetivamente, para o desenvolvimento do produtor e do trabalhador rural piauiense, com foco na produção sustentável, na inovação e na valorização das pessoas do campo, além, de difundir ideais e informar o público em geral.
- 2.18. Em um mundo cada vez mais veloz e com uma diversidade enorme de plataformas com as quais o SENAR-PI precisa interagir e se comunicar com o seu público, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas em publicidade e propaganda, com o objetivo de dar suporte técnico e estratégico às ações de comunicação off-line e online do SENAR-PI.
- 2.19. Neste contexto, SENAR-PI entende que a democratização das contas de publicidade e propaganda é uma forma de tornar o mercado mais favorável, aumentando com isso a concorrência entre as empresas do ramo, o que é salutar em qualquer setor da economia de um país.
- 2.20. A definição pelo número de agências (duas), leva em consideração a dimensão, quantidade, características e especificidades dos trabalhos desenvolvidos pelo SENAR/PI, visando a necessidade de viabilizar um fluxo de trabalho que permita assegurar os resultados técnicos esperados, permitindo que haja uma oferta de empresas qualificadas para o atendimento das necessidades dentro dos padrões técnicos adequados.
- 2.21. Neste cenário, precisamos obter serviços de comunicação de forma satisfatória às necessidades do SENAR-PI e, ainda, adequados à velocidade dos dias atuais. Levando em consideração a quantidade de produtos, serviços e eventos, bem como o amplo espectro do público-alvo da instituição, entendemos que a contratação de duas agências de publicidade se faz justificável.

DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços, **SOB DEMANDA**, de publicidade e propaganda, em todos os meios de comunicação, e de apoio às atividades de Comunicação e Marketing para o SENAR-PI, incluindo outros serviços, conforme a necessidade, como produção e acompanhamento de peças gráficas e eletrônicas e demais serviços de publicidade e propaganda, **a serem prestados por até 02 (duas) Agências de Publicidade e Propaganda.**
- 3.2. Compreendem os serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de

- divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar ao público em geral.
- 3.3. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- 3.3.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
- 3.3.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- 3.3.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e comerciais.
- 3.3.4. À Gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e *Inbound Marketing*.
- 3.3.5. À Operação das ações de Marketing Digital e *Inbound marketing*.
- 3.3.6. À Gestão e produção de conteúdo para Blog.
- 3.3.7. À Edição e redação de fluxos de automação de marketing.
- 3.3.8. À Gestão de Redes Sociais.
- 3.3.9. Design para conteúdos de Marketing Digital e *Inbound Marketing*. Gestão de mídia paga. À sustentação e revisão da estratégia de branding adotada pela instituição. Para a prestação dos serviços supracitados serão contratadas até 02 (duas) agências de publicidade e propaganda, doravante denominadas simplesmente como agência, licitante ou contratada, que prestará seus serviços ao SENAR-PI. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de publicidade e propaganda (Agência) cuja atividade seja disciplinada pela Lei Federal nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010. A (s) agência (s) atuará (ão) por ordem e conta do SENAR-PI, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.4, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 3.3.10. A (s) agência (s) não pode (em) subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.
- 3.3.11. A (s) agência (s) deve (m) atuar de acordo com a solicitação do SENAR-PI, através do Setor de Comunicação, que emitirá a ordem de serviço, conforme necessidade do SENAR-PI;
- 3.3.12. O Setor de Comunicação do SENAR-PI será responsável pela aprovação dos serviços solicitados antes da execução final, determinando assim a produção e a sua veiculação.
- 3.3.13. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do SENAR-PI, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua

reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

3.3.14. Público-Alvo: Cidadãos de todas as faixas etárias que são produtores e trabalhadores rurais, e sociedade em geral.

3.4. Serviços a serem prestados pela licitante:

3.4.1. Instituição e manutenção de acervo da propaganda do SENAR-PI, em meio digital (Google Drive ou similar e/ou HD Externo), com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

3.4.2. Criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

3.4.3. A contratada entregará ao SENAR-PI todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o SENAR-PI possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento.

3.4.4. A contratada deverá apresentar ao SENAR-PI os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

3.5. Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:

3.5.1. A agência contratada deve estar capacitada a prestar os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do SENAR-PI:

3.5.2. Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e a sua concorrência.

3.5.3. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração.

3.5.4. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos.

3.5.5. Planejamento, criação e implantação de campanhas de comunicação do SENAR-PI, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação de produtos e serviços.

3.5.6. Execução de serviços de editoração tais como: Relatórios de Gestão, Revista, Jornais, Folders, Informativos, Infográficos, entre outros.

3.5.7. Criação, produção e finalização de ilustração para fins editoriais.

- 3.5.8. Criação e produção de manuais de identidade visual.
- 3.5.9. Aquisição de fotos de bancos de imagem.
- 3.5.10. Planejamento, produção, seleção, curadoria e tratamento de fotos publicitárias para todas as finalidades de comunicação institucional, comercial e mercadológica do SENAR-PI.
- 3.5.11. Contratação de personalidades, atores, modelos, músicos, influenciadores e outros personagens e artistas para ações de comunicação.
- 3.5.12. Apoio ao planejamento, produção e execução de transmissão *online* de eventos.
- 3.5.13. Apoio na criação e produção de conteúdo para fins educacionais, institucionais, comerciais ou mercadológicos para o SENAR-PI.
- 3.5.14. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças publicitárias de mídia e não mídia (criação), bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores/veículos, o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), orçamento e realização das peças publicitárias (produção).
- 3.5.15. O plano publicitário deverá ser apresentado e validado pelo SENAR-PI, antes de sua implementação.
- 3.5.16. Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do *target* (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.
- 3.5.17. O controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia.
- 3.5.18. Redação publicitária para as peças relacionadas às campanhas.
- 3.5.19. Revisão de texto, gramatical e ortográfica, incluindo tradução para diferentes idiomas, conforme solicitação.
- 3.5.20. Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar propostas ao SENAR-PI, sejam de pequeno, médio ou grande porte.
- 3.5.21. Todas as ações de mídia e/ou produção eletrônica deverão considerar a autorização para uso em meio digital/*online*/redes sociais.
- 3.5.22. É de responsabilidade da contratada buscar as autorizações de uso de imagem para as campanhas desenvolvidas para a instituição.
- 3.5.23. Seguir tabelas de prazos de criação estipulados pelo SENAR-PI para a execução dos trabalhos.
- 3.5.24. Pequenos tratamentos de imagens ou retoques em artes devem ser realizados sem cobrança extra, não podendo ser terceirizados.

- 3.5.25. Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SENAR-PI que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais).
- 3.5.26. A agência atuará por ordem e conta do SENAR-PI, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 3.5.27. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SENAR-PI descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 3.5.28. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo SENAR-PI, limitados a 50% do valor original corrigido monetariamente segundo a variação do IGPM/FGV.
- 3.5.29. Obter aprovação prévia do SENAR-PI, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAR-PI.
- 3.5.30. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo SENAR-PI.
- 3.5.31. Entregar ao SENAR-PI, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório dos serviços concluídos, juntamente com os valores das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.
- 3.5.32. Assessorar e apoiar na contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada.
- 3.5.33. Providenciar, sempre que necessário, o registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos visuais.
- 3.5.34. Assessorar na elaboração e desenvolvimento das ações específicas de endomarketing.
- 3.5.35. Assessorar e apoiar a execução de ações de promoções e patrocínios.
- 3.6. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao SENAR-PI:**
- 3.6.1. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- 3.6.2. Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela contratada, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento;

- 3.6.3. Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- 3.6.4. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e o detalhamento de suas especificações;
- 3.6.5. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado ou cópia de *e-mail*, assinado pelo representante legal da empresa, e com as seguintes identificações do fornecedor: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, Telefone da Empresa;
- 3.6.6. Todas as contratações de serviços de produção através da contratada, sejam com ou sem os serviços de supervisão, deverão obrigatoriamente ser autorizadas pelo Setor de Comunicação do SENAR-PI.
- 3.6.7. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da SENAR-PI.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 DOS PRAZOS

4.1.1. Os prazos têm como ponto de partida a solicitação e/ou o envio do *briefing* pela equipe do SENAR-PI para a contratada. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pelo Setor de Comunicação do SENAR-PI.

4.1.2. Os prazos de desenvolvimento e entrega das campanhas ou peças avulsas de comunicação será negociado em reunião de *briefing*, de acordo com as necessidades do SENAR-PI, não podendo ultrapassar os prazos limites sugeridos no quadro abaixo:

4.1.3 Tabela

Peças	Prazo de criação (dias úteis)
Peças únicas, sem acabamentos especiais, menos de 02 (duas) dobras ou até 04 (quatro) páginas, que utilizem fotos de banco de imagens. Criação sem a necessidade de ilustração, 3D ou criação de logomarca. Que não envolvam faca especial ou acabamentos para aplicação de cor especial, quinta cor ou vernizes complexos	3 dias
Folder com mais de duas dobras	4 dias

Peças que envolvam a criação de ilustrações, 3D, tabelas, produção e tratamento de imagens	7 dias
Criação de <i> naming</i> , marcas, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual	7 dias
Campanha com mais de 3 peças	5 dias
Campanha com menos de 3 peças	2 dias
Peça avulsa	1 dia
VT cartela	3 dias
Roteiro de spot de até 30" para rádio ou 60" para carro de som	2 dias
Jingle	3 dias
Roteiro para VT com captação de imagens e/ou depoimentos ou de tempo superior a 30 segundos	5 dias
E-mail marketing	1 dia
<i>Cards/gifs</i> para redes sociais	1 dia
Página home/ <i>landing page</i>	4 dias
Website superior a 3 páginas	5 dias
Apresentação de até 10 slides	2 dias
Apresentação superior a 10 slides	4 dias
Estratégia de marketing digital	3 dias
Planejamento de mídia	3 dias

Relatório de execução / entrega / mídia	3 dias
Peças de oportunidades	1 dia

5. DA FORMA DE ENTREGA DE MÍDIA NA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, a cada 6 (seis) meses de vigência do Contrato, e, em seus eventuais aditamentos, TODAS as peças referentes a este contrato aprovadas pela CONTRATANTE e sem ônus para esta, a exemplo dos seguintes itens:
 - 5.1.1. TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;
 - 5.1.2. Internet: cópias em arquivos digitais;
 - 5.1.3. Rádio: cópias em arquivos digitais;
 - 5.1.4. Mídia impressa e material publicitário: cópias com arquivos digitais em alta resolução, finalizados.
- 5.2. As peças deverão ser agrupadas e entregues em um HD externo.
- 5.3. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela CONTRATANTE.
- 5.4. Caso as mídias indicadas se tornem tecnologicamente obsoletas, a CONTRATANTE indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.
- 5.5. Disponibilizar à CONTRATANTE informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.
- 5.6. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, as artes abertas de todos os arquivos em produção ou já produzidos, bem como suas fontes (tipologias) e imagens (fotos produzidas e ou compradas).
- 5.7. A contratada deve manter um arquivo portfólio e disponibilizar, sempre que for solicitada, todos os materiais arquivos em produção ou já produzidos.

6. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme condições da proposta de preços a ser apresentada por ocasião da participação na licitação, conforme abaixo:
 - 6.1.1. Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí de: _____% (_____ por cento*);
 - 6.1.2. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SENAR-PI proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: _____% (_____ por cento*);

- 6.1.3. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SENAR-PI não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: _____% (_____ por cento*);
- 6.1.4. Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação de: _____% (_____ por cento*).
- 6.2. Fica estabelecido que *layouts* reprovados pelo SENAR-PI não poderão ser cobrados pela contratada.
- 6.3. Os honorários na forma pactuada na proposta apresentada pela licitante, conforme modelo de proposta de preços apresentado no item 6.1, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- 6.4. Havendo eventualmente alterações nos valores da tabela de preços do SINAPRO/PI - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí, a nova tabela será aplicada ao contrato, para novos serviços demandados após 60 dias da data de homologação da referida tabela.

7. DA FORMA DE ENTREGA DE NOTAS FISCAIS E DO PROCEDIMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os documentos de cobrança (NF/Fatura) deverão ser entregues pela Contratada por meio de protocolo na Sede do SENAR-PI até o vigésimo dia de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com procedimentos internos/autorização da contratante. O pagamento será efetuado à CONTRATADA conforme norma interna do Setor Financeiro do SENAR-PI a partir do recebimento do documento de despesa e aceite.
- 7.2. Na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o cachê original, a ser pago pelo SENAR-PI a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será objeto de negociação caso a caso junto à CONTRATADA estando, no entanto, limitado a 50% do valor inicialmente contratado.
- 7.3. O valor inicialmente contratado será reajustado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do presente ajuste, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 7.4. Honorários de __% (__ por cento) incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.
- 7.5. A agência receberá percentual de desconto a ser concedido pelos veículos de divulgação.
- 7.6. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido por terceiros.

- 7.7. A CONTRATADA não fará *jus* a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo SENAR-PI, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- 7.8. Os valores pagos pelo SENAR-PI incluem todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços da CONTRATADA, bem assim todas as despesas por esta realizadas para execução dos serviços.
- 7.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas internas do Setor Financeiro do SENAR-PI, após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços a que se referem tenham sido efetivamente prestados, recebidos e atestados.
- 7.10. A CONTRATADA somente executará os serviços após a aprovação formal e aceitação desses por parte do SENAR-PI. A Nota Fiscal de prestação de serviços será apresentada após o término dos serviços executados e respectivo atesto, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Cópias das faturas dos veículos de comunicação, constando o valor líquido, ou seja, deduzindo da comissão da agência;
 - b) Comprovantes de veiculação.
- 7.11. Todas as notas entregues devem estar citadas em protocolo de entrega, de responsabilidade da agência, incluindo notas de mídia. A cópia do protocolo deve ser entregue no Setor de Comunicação do SENAR-PI.
- 7.12. As notas passarão por conferência, quando forem recebidas, para verificar: (a) data de emissão; (b) data de vencimento; (c) documentação do processo.
- 7.13. Durante o trâmite do processo serão efetuadas conferências adicionais podendo ocasionar necessidade de ajustes, mesmo após o recebimento.
- 7.14. Não serão aceitas notas fiscais com prazo superior a 90 (noventa) dias após sua veiculação. O descumprimento sem prévia justificativa dará ao CONTRATANTE o direito de recusá-la, gerando multa de 2% a.m. (dois por cento ao mês).
- 7.15. O pagamento eventualmente realizado pela CONTRATADA a terceiros fornecedores com atraso sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*.
- 7.16. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança ao SENAR-PI, a seu critério, caberá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, sem que tais medidas caracterizem a mora.
- 7.17. Na hipótese da devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.18. O SENAR-PI não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
- 7.19. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, exceto os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo SENAR-PI, expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

- 7.20. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.21. A CONTRATADA apresentará ao SENAR-PI cópia dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, quando solicitado pelo Setor de Comunicação.
- 7.22. Honorários de ___% (___ por cento) incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados na reutilização de peças ou serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, quando a responsabilidade desta se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço.
- 7.23. Exclui-se do conceito de adaptação pequenas adequações e/ou alterações realizadas nas peças criadas pela agência, desde que mantido o *layout* original (Ex.: troca de telefone, endereço, adaptação de formato desde que não modifique 80% (oitenta por cento) da estrutura.).
- 7.24. Todas as peças devem ser encaminhadas para o SENAR-PI em formato editável até o dia 3 (três) do mês subsequente, ou em dois dias mediante solicitação da CONTRATANTE sem ônus.
- 7.25. O SENAR-PI efetuará, no vencimento constante dos documentos de cobrança, exclusivamente por meio de crédito bancário, o pagamento dos serviços prestados e aceitos, valendo o documento de depósito como prova de quitação para todos os fins e efeitos jurídicos.
- 7.26. O faturamento dos serviços de **criação e produção** deve ser realizado da seguinte forma:
- As Notas Fiscais da Agência devem ser encaminhadas juntamente com uma via da "Autorização de Demanda" ou "Ordem de Fornecimento" fornecida pelo Setor de Comunicação do SENAR-PI;
 - Quando houver subcontratação de serviços de terceiros, os mesmos deverão faturar contra a CONTRATANTE, cobrando diretamente da Agência. Esta deverá faturar 100% (cem por cento) do valor dos serviços prestados, incluindo seus honorários, quando houver, contra o SENAR-PI. Neste caso, o valor dos honorários deve ser destacado na Nota Fiscal;
 - Quando o SENAR-PI fornecer à CONTRATADA os 3 (três) orçamentos de produção solicitados, o valor da comissão deverá ser 50% (cinquenta por cento) da porcentagem acordada em contrato. No caso da entrega de somente um ou dois orçamentos, a CONTRATADA deverá faturar conforme contrato.
 - A CONTRATADA deverá entregar orçamentos solicitados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, formalizados por e-mail ao Setor de Comunicação do SENAR-PI.
 - Deverão ser autuados na ordem descrita abaixo:

I. Produção

- Nota da agência;

- b) Orçamento da agência (contemplando os 3 orçamentos ou devida justificativa para um único orçamento e prazo de entrega do material);
- c) Cópia dos 3 (três) orçamentos;
- d) Autorização da Demanda (assinadas pelo Gestor do Setor/Área ou Gerente) ou Ordem de Fornecimento;
- e) Cópia da nota fiscal do fornecedor faturada contra o SENAR-PI.

II. Criação

- i. Notas de Criação;
- ii. Orçamento de Criação da Agência;
- iii. Autorização da Demanda (assinadas pelo Gestor da Área ou Gerente) ou Ordem de Fornecimento.

7.27. O faturamento dos serviços de **mídia** deve ser realizado da seguinte forma:

- a) As Notas Fiscais da Agência devem ser encaminhadas juntamente das Notas Fiscais dos **veículos**, de uma via da "Autorização de Demanda" ou "Ordem de Fornecimento", uma via do "Pedido de Inserção – PI" e da "Autorização de Veiculação" emitida pela Agência aos veículos;
- b) Todos os faturamentos referentes à **veiculação** devem ser emitidos pelos veículos contra o SENAR-PI, aos cuidados da Agência, e deverão ser enviados para pagamento ao SENAR-PI através da Agência, conforme detalhado a seguir:
 - i. O **veículo** deverá faturar o **valor da veiculação contra o SENAR-PI**, "aos cuidados da Agência";
 - ii. A **Agência** deverá faturar a **comissão do valor da veiculação contra o SENAR-PI**, na mesma data de vencimento da fatura do veículo.
- a. Deverão ser autuados como descrito abaixo:
 - I. Notas de Mídia/Veículo;
 - II. Nota da agência;
 - III. PI (Pedido de Inserção);
 - IV. Comprovante de veiculação.

7.28. Caberá à CONTRATADA encaminhar ao Setor de Comunicação do SENAR-PI, até o dia 3 (três) do mês subsequente, relatório financeiro dos serviços solicitados referentes ao mês anterior, contendo os valores monetários pagos, autorizados e faturados, separados por cada trabalho (*job*) e tipo de despesa (criação, produção, mídia e suas comissões), incluindo os valores de terceiros.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O valor global estimado para 12 (doze) meses das despesas com os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com base no crédito orçamentário para atender as despesas de contratação dos serviços de publicidade e propaganda no exercício 2024, mediante a incorporação de novos projetos e ações ao longo do exercício. A contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 8701 - Manutenção de Serviços Administrativos – Atividade Meio e 8719 – Divulgação de Ações Institucionais – Atividade Fim. O valor poderá ser acrescido ou diminuído, conforme previsão e conveniência orçamentária.
- 8.2.** O montante estipulado constitui-se de mera expectativa, não estando o SENAR-PI obrigado a realizar despesas correspondentes a totalidade do valor global estimado para contratação dos serviços, podendo ser revisto, para mais ou para menos, em casos de alteração da política econômica e/ou revisão no orçamento do SENAR-PI e seus projetos.
- 8.3.** Não cabe a contratada direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso ou não de execução, pelo SENAR/PI, de despesas com serviços objetos deste edital correspondentes a totalidade do valor global estimado para contratação.
- 8.4.** A execução de outros serviços que se incluem no âmbito de atuação das agências de publicidade constituir-se-á em mera expectativa em favor da contratada, pelo que poderá o SENAR-PI contratá-los com outras empresas, não cabendo direito de exclusividade, e tão somente de preferência. Sendo a contratada chamada a prestar esses serviços deverá apresentar proposta de preço, que ficará sujeita à aprovação do SENAR-PI. Será verificada a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta apresentada.
- 8.5.** O valor dos serviços a serem prestados será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos a aprovação do SENAR-PI. Todas as demandas solicitadas para a Agência a ser contratada deverão ser cotadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores. A cada processo de cotação de preços para contratação, o SENAR-PI reserva-se o direito de efetuar novas cotações, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a instituição.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1.** A licitante fará constar em sua CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, declaração firmada por representante legal, relativa à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:
- a) Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a licitante se compromete a ceder, definitiva e incondicionalmente, ao SENAR-PI todos os direitos patrimoniais sobre os mesmos;

- b) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso, ao SENAR-PI, pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem.
- c) Compromisso da licitante em fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Dar assistência ao SENAR-PI em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- 10.2.** Garantir o atendimento às chamadas do SENAR-PI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro da solicitação.
- 10.3.** Submeter-se à auditoria contábil do SENAR-PI, através de pessoal da Contratante ou de entidade ou empresa para isso designada, sobre assuntos relativos ao objeto da licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
- 10.4.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e todas as demais obrigações e encargos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 10.5.** Submeter, à apreciação e aprovação prévias do SENAR-PI, qualquer serviço a ser executado e que envolva remuneração, seja a terceiros ou à própria contratada. No caso de serviços de terceiros a proposta deverá vir acompanhada de, no mínimo, três propostas de preços;
 - 10.5.1** Obrigar-se a garantir a manutenção da equipe técnica especializada, cuja quantidade e qualificação constam das exigências de documento, para atendimento direto e pessoal dos serviços licitados.
- 10.6.** Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- 10.7.** Prestar os serviços de publicidade e propaganda em conformidade às normas estabelecidas pela legislação vigente, obrigando-se a negociar, sempre em favor do SENAR-PI, preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos.
- 10.8.** A contratada deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos.
- 10.9.** A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item supra, não transfere ao SENAR-PI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.10.** A empresa a ser contratada será a única responsável, de pleno direito, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança no trabalho, não cabendo ao SENAR-PI nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente da celebração do ajuste.

- 10.11.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao SENAR-PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo SENAR-PI. Para isso, assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao SENAR-PI ou a terceiros na execução do contrato, por si, seus sucessores, agentes, terceiros fornecedores, prepostos ou representantes, exonerando o SENAR-PI de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente dos atos de execução do objeto contratual.
- 10.12.** Para fins de execução de serviços objeto desta licitação, a empresa contratada somente poderá contratar com terceiros fornecedores de bens e serviços que atendam às exigências documentais relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que autorizada pelo SENAR-PI. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se integralmente pelas contratações feitas com terceiros fornecedores e pela regularidade da documentação a ser apresentada, sob pena de aplicação das sanções contratuais constantes neste Edital e no instrumento contratual decorrente do mesmo. A contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços a ela atribuídos, arcando integralmente com todo e qualquer encargo, de qualquer natureza ou espécie, decorrentes dessa contratação de terceiros.
- 10.13.** A licitante contratada ficará obrigada a apresentar ao contratante, na periodicidade e na forma acertada em contrato, todas as fases de desenvolvimento e execução do objeto da presente contratação;
- 10.14.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista no Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAR-PI, desde que de responsabilidade da contratada;
- 10.15.** No caso do não cumprimento do contrato, caberão as penalidades previstas no instrumento contratual e previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- 10.16.** A CONTRATADA é responsável, ainda:
- 10.16.1. Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SENAR-PI, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 180 (cento e oitenta) dias contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso;
- 10.16.2. Não possuir sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, **até o terceiro grau**, de empregados do SENAR-PI;
- 10.16.3. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

10.16.4. Em solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do contrato, sem ônus adicionais para o SENAR-PI;

10.16.5. Pela exatidão do trabalho executado, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;

10.16.6. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.16.6.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência ao estabelecido nos itens anteriores, não transfere ao SENAR-PI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SENAR-PI.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-PI

11.1. Constituem obrigações do SENAR-PI:

- a)** Designar um representante do Setor de Comunicação como responsável pela gestão do Projeto/Serviço, que servirá de contato com o gerente do projeto/serviço da contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos, que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato;
- b)** Comunicar, por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços. Os entendimentos verbais, em função da urgência, deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- c)** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e)** Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;
- f)** Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SENAR-PI;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável pela prestação do serviço.
- h)** Participar das reuniões solicitadas pela Contratada;
- i)** Realizar os pagamentos devidos à Contratada, conforme regras dispostas neste instrumento;
- j)** Cumprir todas as exigências legais e atividades do objeto do Contrato.

12. DOS DIREITOS DO SENAR-PI

- a) A qualquer momento, supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela contratada, independentemente do valor;
- b) Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO APÓS CONVOCAÇÃO

13.1. O Contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora do certame no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pela unidade requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR.

14. DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO PELO SENAR-PI

14.1. O SENAR-PI ou preposto expressamente indicado exercerá a fiscalização sobre os serviços, objeto deste Contrato, cabendo-lhe:

- a) Decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados;
- b) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos do Contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- c) Notificar a contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser detectadas na execução deste contrato;
- d) Aprovar formalmente, antes da execução, os serviços solicitados;

14.2. O Setor de Comunicação do SENAR-PI deverá acompanhar execução dos serviços, e avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em partes, com a exposição dos motivos, devendo a Contratada promover os ajustes solicitados, sem ônus para o SENAR-PI.

14.3. A gestão do Contrato caberá ao Setor de Comunicação do SENAR-PI, por meio de funcionário designado, que se responsabilizará pela execução do objeto.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, caberá ao Setor de Comunicação do SENAR-PI comunicar à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. A licitante deverá apresentar sua **Proposta Técnica** estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
----------	-------------

1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

15.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

15.1.2. A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes quesitos: Plano de Comunicação (subdividido em Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Defesa da Ideia Criativa e Estratégia de Mídia), Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

15.1.3. A Proposta Técnica e a Capacidade de Atendimento/Relatos deverão ser apresentadas nos Envelopes nº 2 (Via Não Identificada), nº 3 (Via Identificada) e nº 4 (Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problema de Comunicação), na forma prevista neste TR, e deverão atender aos requisitos que seguem.

REGRAS GERAIS AO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

15.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, sem brilho, com 75 gr./m², orientação retrato;
- b) Espaçamento de 2 cm nas margens direita, superior e inferior, e de 3 cm na margem esquerda, a partir da borda;
- c) Texto em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', estilo 'normal', cor 'preta' (automático);
- d) Títulos, subtítulos e entretítulos em letras maiúsculas, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', estilo 'normal', cor 'preta' (automático);
- e) Texto com espaçamento 'simples' entre as linhas, e 'duplo' após títulos, subtítulos e entretítulos;
- f) Sem recuos nos textos, títulos, subtítulos e entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Com numeração sequencial em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, em fonte 'Arial', cor preta (automático), tamanho '12 pontos';
- i) Capa e contracapa em papel A4, sem brilho, com 75/m², ambas em branco;
- j) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, sem a inclusão das peças integrantes do subquesto Ideia Criativa, que deverão ser apresentadas sob a forma do subitem 15.2.4.
- k) Sem identificação da licitante.

15.2.1. As especificações do subitem 15.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 15.3.3 e à indicação prevista no subitem 15.3.3.5.

15.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes condições:

- a. Gráficos ou tabelas deverão ser apresentados sem a utilização de cores e retículas;
- b. Títulos, entretítulos, dados e todas as informações constantes dos gráficos e/ou tabelas deverão ser editados em letras maiúsculas, na fonte 'Arial', estilo 'normal', cor preta (automático), tamanho '12 pontos'.

15.2.3. Nos subquestos **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia** não é permitida a inclusão de fotos, gravuras e figuras.

15.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 15.2.

15.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Envelope nº 2, cabendo à licitante atentar que em hipótese alguma poderá levar a identificar o proponente da proposta técnica "Via Não Identificada", ocorrência prevista no Edital, através da qual a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Envelope nº 2, e impedirá também de receber os demais Envelopes da mesma licitante.

15.2.5. O subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia está submetido aos critérios do subitem 15.2 no que diz respeito à produção de textos. Com relação às tabelas, gráficos e planilhas:

- a) Não poderão ser apresentados em cores;
- b) Poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados pelos programas que geram estas tabelas, gráficos e planilhas;
- c) Terão que obedecer a formatação de margem disposta no item 15.2, alínea b;

- d) Ser apresentados em papel A4 ou A3 dobrado;
- e) Quando impressos na orientação paisagem, tanto para o formato A4 ou A3 dobrado, deverão ter sua numeração no final da página e à direita, obedecendo a orientação do papel;
- f) As planilhas emitidas para simulação do plano de mídia não poderão apresentar o número automático da PI/AP, quando gerados por processadores eletrônicos de documentos.

15.2.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope nº 3, sob pena de desclassificação.

15.2.7. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa, incluindo a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 15.3.3 estão limitados, no conjunto, a **12 (doze) páginas**.

15.2.7.1. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar permanentemente para em hipótese alguma poderá levar a identificar o proponente da proposta técnica "Via Não Identificada", ocorrência prevista no Edital, através da qual a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Envelope nº 2, e impedirá também de receber os demais Envelopes da mesma licitante.

15.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

15.4. **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, **deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I deste Termo de Referência)**, observadas as seguintes disposições:

- 15.4.1. **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do SENAR-PI, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado;
- 15.4.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pelo SENAR-PI, compreendendo:
- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
 - b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, permanentemente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- 15.4.3. **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
- a) Apresentar relação de todas as peças que julgar necessárias para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 15.3.2, com comentários sucintos e objetivos sobre cada peça e ou material;
 - b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
- 15.4.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 15.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.
- 15.4.3.2. Os exemplos de peças de que trata a alínea 'b' do subitem 15.3.3:

- a) Estão **limitadas a 07 (sete)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) Podem ser apresentadas sob a forma de:
 - i. Roteiro, layout e ou *storyboard* impressos;
 - ii. Protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
 - iii. *Storyboard* para TV e cinema;
- c) Também poderão ser aceitas peças finalizadas em caso de Não Mídia;
- d) Apresentadas como parte de um kit serão computados individualmente;

15.4.3.3. Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

15.4.3.4. Cada peça deverá ser identificada, na margem superior esquerda, em letras maiúsculas, em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos' (exemplos: CARTAZ, FILME, SPOT, ANÚNCIO, 'MONSTRO' INTERNET, etc.).

15.4.3.5. Os protótipos ou 'monstros' para rádio e internet poderão ser apresentados em CD, CD-ROM, DVD-Rom ou Pen drive, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

15.4.3.5.1. Os CD, CD-ROM, DVD-Rom ou Pen drive gravados com os protótipos ou 'monstros' deverão ser etiquetados com etiquetas brancas (código A4CD1), ou similar, e conter a indicação de que se refere o subitem 15.3.3.4.

- 15.4.3.5.2. Os CD, CD-ROM, DVD-Rom ou Pen drive deverão ser acondicionadas em envelopes de cor branca, sem identificação, colados em papel A4.
- 15.4.3.5.3. Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de .pdf, .jpg, .html, .mpeg.
- 15.4.3.6. As peças gráficas deverão ser impressas em papel A4 ou A3 (dobrado) com até 120gr/m², ambas em branco, em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, observado o disposto no subitem 15.2.4.1.
- 15.4.3.7. Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- 15.4.3.7.1. Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados uma peça;
- 15.4.3.7.2. Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados uma peça;
- 15.4.3.7.3. Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.
- 15.4.3.7.4. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere o subitem 15.3.3.7, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.
- 15.4.3.7.5. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 15.3.3.2, a, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 16.2.1.3.

15.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a. Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela

sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing* (Anexo I deste Termo de Referência), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

- b. Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças destinadas a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

15.4.4.1. Todas as peças que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 15.3.3 deverão constar dessa simulação.

15.4.4.2. Dessa simulação deverá constar, obrigatoriamente, resumo geral com informações sobre:

- a. O período de distribuição das peças;
- b. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e. As quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia;
- f. os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça de não mídia;
- g. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça de não mídia.

15.4.4.3. Nessa simulação:

- a. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, sem desconto, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, sob pena de desclassificação.
- b. Deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 4.680/1965, sob pena de desclassificação.
- c. Devem ser desconsiderados os custos internos de criação e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, sob pena de desclassificação.

DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

- 15.4.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da “Via Não Identificada”, com a identificação da licitante, impresso em papel timbrado, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - Envelope nº4

- 15.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

- 15.5.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 15.5 **não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 3.**

- 15.5.2. A Capacidade de Atendimento está limitada a **80 (oitenta) páginas**.

- 15.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
- a) Relação nominal dos seus principais clientes, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
 - b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
 - c) A sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
 - d) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

DO REPERTÓRIO – Envelope nº 4

- 15.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.
- 15.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 15.7 poderá ser editada em papel A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 15.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 3.

- 15.7.3. Não serão aceitas ou consideradas as peças realizadas em favor do SENAR-PI.
- 15.8. O Repertório será constituído de peças concebidas e veiculadas, expostos ou distribuídos pela licitante.
- 15.8.1. A licitante deverá apresentar **05 (cinco) peças**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- 15.8.1.1. As peças devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídos a partir de 01/01/2022.
- 15.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 15.7 ou ser apresentadas soltas.
- 15.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 15.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças.
- 15.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 15.8.1, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 16.2.
- 15.8.2. Para cada peça deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

DOS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – Envelope nº 4

- 15.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, orientação retrato, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

- 15.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 15.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 15.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 3.
- 15.9.3. Não serão aceitos ou considerados os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação realizadas pela agência em trabalho anterior desenvolvido a favor do SENAR-PI.
- 15.10. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas por ela e implementadas por seus clientes, e que apresentem resultados mensuráveis, por meio da discriminação de números, estatísticas ou pesquisas.
- 15.10.1. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem 15.10, ou se um dos relatos não atender aos critérios deste Edital, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima.
- 15.10.2. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, que não deverão ter nenhum vínculo profissional com a agência.
- 15.10.2.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, rubricado e assinado na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário à época.
- 15.10.3. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 15.9 ou ser apresentadas soltas;
- b. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 15.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

15.10.4 As propostas de que trata o subitem 15.10 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2022.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 16.1. Para julgamento da licitação, baseada no critério de técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica composta por três membros de reconhecida competência na área, que analisarão as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.2. A análise dos documentos constantes no envelope Apócrifo (Via Não Identificada) dar-se-á em sessão reservada e será realizada pela Subcomissão Técnica, sendo que para cada um dos quesitos há critérios de julgamento listados, com pontuação específica. A Subcomissão Técnica julgará as propostas com base na competência da agência em cumprir cada um dos critérios, de acordo com a escala abaixo, que considera cinco níveis de proficiência e suas descrições únicas sobre a expectativa da Subcomissão para cada nível da escala:

Níveis de Proficiência		Evidências	Pontuação
N/A	Não atende	O conteúdo apresentado não atende o critério ou atende minimamente com qualidade muito abaixo do esperado.	0% da pontuação do critério
DE	Necessita Desenvolvimento	O conteúdo apresentado atende parcialmente o critério, ou atende o critério com qualidade levemente abaixo do esperado, com incorreções.	20% da pontuação do critério
AT	Atende Regularmente	O conteúdo apresentado atende ao critério, com padrão de qualidade regular.	50% da pontuação do critério

OT	Atende com Otimização	O conteúdo apresentado atende plenamente o critério e o objetivo do briefing, superando o padrão estabelecido, com qualidade superior.	80% da pontuação do critério
EX	Atende com Excelência	O conteúdo apresentado atende plenamente o critério e o objetivo do briefing, vai além das informações disponibilizadas, estabelece inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação ou ultrapassa e estabelece novos padrões de desempenho.	100% da pontuação do critério

16.3. Serão levados em consideração pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito, sendo que a pontuação máxima será de 70 (setenta) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento:

QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária 56 (cinquenta e seis pontos)	Raciocínio Básico	6 pontos
	Estratégia de Comunicação Publicitária	24 pontos
	Ideia Criativa	17 pontos
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	9 pontos
TOTAL		56 pontos
Conjunto de Informações Técnicas 14 (quatorze pontos)	Capacidade de Atendimento	5 pontos
	Repertório	4 pontos
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	5 pontos
TOTAL		14 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA		70 PONTOS

16.3.1. **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - 56 (CINQUENTA E SEIS) PONTOS:**

RACIOCÍNIO BÁSICO

16.3.1.1. RACIOCÍNIO BÁSICO - A ACUIDADE DE COMPREENSÃO – 6 (SEIS) PONTOS

- a) Conhecimento da história e da natureza institucional do SENAR-PI, suas principais linhas de produtos e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária: **1,0 (um) ponto.**
- b) Conhecimento sobre o papel do SENAR-PI no atual contexto social, político e econômico: **1,0 (um) ponto.**
- c) Conhecimento sobre a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento do SENAR-PI com seus públicos: **1,0 (um) ponto.**
- d) Acuidade de compreensão do problema específico de comunicação do SENAR-PI e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e do setor das micro e pequenas empresas: **3,0 (três) pontos.**

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

16.3.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – 24 (VINTE E QUATRO) PONTOS

- a) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR-PI e o seu problema específico de comunicação: **5,0 (cinco) pontos.**
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa: **5,0 (cinco) pontos.**
- c) A riqueza de desdobramentos positivos para o SENAR-PI: **3,0 (três) pontos.**

- d) A evidência de pensamento estratégico de comunicação e sua relação positiva com o partido apresentado e com a natureza da instituição: **5,0 (cinco) pontos.**

- e) A qualidade dos desdobramentos em ações de comunicação integrada e digital: **3,0 (três) pontos.**

- f) Cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: **3,0 (três) pontos.**

IDEIA CRIATIVA

16.3.1.3. IDEIA CRIATIVA – 17 (DEZESSETE) PONTOS

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-PI: **3,0 (três) pontos.**
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: **1,0 (um) ponto.**
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações: **1,0 (um) ponto.**
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem: **3,0 (três) pontos.**
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta: **1,0 (um) ponto.**
- f) Sua pertinência às atividades do SENAR-PI e à sua inserção na sociedade: **2,0 (dois) pontos.**
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja: **1,0 (um) ponto.**
- h) A exequibilidade das peças: **2,0 (dois) pontos.**
- i) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos: **2,0 (dois) pontos.**
- j) A capacidade de síntese da estratégia de comunicação: **1,0 (um) ponto.**

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

16.3.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – 09 (NOVE) PONTOS

- a) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: **1,0 (um) ponto.**
- b) Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: **2,0 (dois) pontos.**
- c) Criatividade e inovação nas soluções de mídia para atingir os objetivos de comunicação: **3,0 (três) pontos.**
- d) Economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária simulado na proposta: **2,0 (dois) pontos.**
- e) Integração da estratégia de mídia com a estratégia de comunicação apresentada: **1,0 (um) ponto.**

16.3.1.5. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - 14 (CATORZE) PONTOS

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

16.3.1.6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – 5 (CINCO) PONTOS

- a) As informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do SENAR-PI, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: **1,0 (um) ponto.**
- b) A operacionalidade do relacionamento entre o SENAR-PI e a licitante, esquematizado na proposta: **2,0 (dois) pontos.**
- c) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta: **2,0 (dois) pontos.**

REPERTÓRIO

16.3.1.7. REPERTÓRIO – 4 (QUATRO) PONTOS

- a. A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: **2,0 (dois) pontos;**
- b. A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: **1,0 (um) ponto;**

- c. A clareza da exposição das informações prestadas: **1,0 (um) ponto;**

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

16.3.1.3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – 5 (CINCO) PONTOS

- a) Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação: **1,0 (um) ponto;**
- b) A capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação: **2,0 (dois) ponto;**
- c) A evidência de perfeita concatenação entre causa e efeito: **1,0 (um) ponto;**
- d) A capacidade de medir adequadamente os resultados: **1,0 (um) ponto.**

16.3.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir:

16.3.2.3. A Subcomissão Técnica receberá para a avaliação, inicialmente, o Plano de Comunicação e após a análise de todos os membros, encaminhará o relatório de julgamento para a Comissão Permanente de Licitação.

16.3.2.4. Somente após o recebimento do relatório de julgamento referente aos Planos de Comunicação (Envelope nº 2) é que a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os Envelopes nº 4 - Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para a Subcomissão Técnica avaliá-los.

16.3.2.5. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os pontos estabelecidos nos subitens anteriores, calculados com até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

16.3.2.6. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica.

16.3.2.7. A nota de cada Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações Técnicas) corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos pelos quesitos.

16.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b. **Não alcançar 35 (trinta e cinco) pontos na Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações Técnicas);**
- c. **Obtiver nota 0 (zero)** em qualquer um dos quesitos e subquesitos a que se referem os itens e/ou subitens 16.2.1.1, 16.2.1.2, 16.2.1.3, 16.2.1.4, 16.2.2.1, 16.2.2.2, 16.2.2.3.

16.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação das licitantes nesta fase, serão, assim, consideradas melhor classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 16.2.1.2, 16.2.1.3 e 16.2.2.1.

16.3. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma a ser estabelecida em Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

16.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

17. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a. Apresentada em papel que identifique a licitante (timbrado e/ou com carimbo do CNPJ), ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b. Datada e assinada no documento referido no subitem 13.2, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- c. Ter validade de no **mínimo 90 (noventa) dias;**
 - i. Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SENAR-PI poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

17.2. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo II.

17.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18. DA VALORAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A Proposta de Preços da licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas em Edital e em seus anexos.

- 18.2. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do modelo de Proposta de Preços (Anexo II).
- 18.3. A classificação das propostas de preço será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

	DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Q U E S I T O S A V A L I A D O S	a) Percentual de <u>desconto sobre os custos internos</u> , baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí.	igual a 0%: 0 pontos igual a 5% = 5 pontos igual a 10% = 10 pontos igual a 15% = 15 pontos Desconto superior a 20% = 20 pontos	20 Pontos
	b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SENAR/PI proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	Honorários iguais a 0% = 0 ponto Honorários iguais a 15% = 1 ponto Honorários iguais a 10% = 2 pontos Honorários iguais a 5% = 3 pontos	3 Pontos
	c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SENAR/PI <u>não proporcione</u> à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	Honorários iguais a 0% = 0 ponto Honorários iguais a 15% = 1 ponto Honorários iguais a 10% = 2 pontos Honorários iguais a 5% = 3 pontos	3 Pontos

d) Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 2 pontos percentuais).	Repasse igual a 0% = 0 ponto Repasse igual a 1,0% = 2 pontos Repasse igual a 2,0% = 4 pontos	4 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA DE PREÇOS		30 (trinta) PONTOS

18.4. Com relação aos itens “a”, “b”, “c” e “d” da tabela de pontuação da Proposta de Preço, a agência participante do certame deverá apresentar em sua proposta informações que evidenciem:

18.4.1. **Quesito “a”:** Se a agência licitante pretende conceder descontos ao SENAR-PI sobre os seus custos internos, com base na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí, **entre 0 e 90%, qual será o percentual de desconto a ser concedido ao Anunciante?**

18.4.2. **Quesito “b”:** Em relação à incidência de honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação, **entre 5% e 15%, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 4.680/1965, quanto a agência pretende cobrar do SENAR-PI?**

18.4.3. **Quesito “c”:** Em relação à incidência de honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação, **entre 5% e 15%, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 4.680/1965, quanto a agência pretende cobrar do SENAR-PI?**

18.4.4. **Quesito “d”:** Considerando o desconto-padrão concedido pelos veículos de divulgação às agências, dos 20% aos quais a agência faz jus, entre 0,1 e 2,0 pontos percentuais, conforme Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, quanto a agência licitante pretende repassar ao SENAR-PI?

- 18.5. A pontuação de cada Proposta de Preço será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados na tabela descrita no item 17.3, podendo totalizar até 30 (trinta) pontos.
- 18.6. As notas serão calculadas com, no máximo, até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 18.7. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- 18.8. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

19. DA FORMA DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 19.1. A classificação das propostas será feita de acordo com a soma das valorizações das propostas técnicas e de preço, conforme os pesos estabelecidos neste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

NOTA FINAL: NOTA TÉCNICA - LIMITADA A 70 (SETENTA) PONTOS + NOTA DE PREÇOS - LIMITADA A 30 (TRINTA) PONTOS

- 19.2. A classificação das propostas será feita em ordem decrescente, considerando os valores das notas finais.
- 19.3. A prestação de serviços objeto da licitação será adjudicada às duas licitantes que obtiverem a maior pontuação na nota final, salvo eliminação posterior na fase de habilitação.
- 19.4. Caso haja empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, obtiver a maior nota sucessivamente nos seguintes quesitos:
- Ideia Criativa;
 - Estratégia de Comunicação Publicitária;
 - Estratégia de Mídia;
 - Raciocínio Básico.

- 19.4. Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 19.5. Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 19.6. Serão consideradas empatadas as propostas de preços apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores à proposta mais bem classificada, situação denominada por *empate ficto*.
- 19.7. Ocorrendo *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- 19.7.1. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta de preço, superior à primeira classificada, desde que o aumento do percentual de desconto possibilite a obtenção do valor final acima do proposto pela primeira classificada, mediante a reaplicação do subitem 19.1, permanecendo inalterada a pontuação técnica, situação em que, se concretizada, o objeto da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório.
- 19.7.2. No caso do item anterior, a apresentação da nova proposta de preço deverá contemplar os itens exigidos no item 16 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
- 19.7.3. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 19.7.1).
- 19.7.4. No caso de empate entre os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.7.5. Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 19.7.6. O disposto no subitem 19.7.1 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

19.7.7. Às licitantes não caberá desconhecimento quanto ao teor dos subitens 19.3, 19.4, 19.5 e 19.6, eximindo o SENAR-PI de qualquer responsabilidade quanto ao sorteio.

19.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b. Apresentarem vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.

20. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local estipulados pela comissão, os quais serão divulgados previamente no *site* do SENAR-PI.

20.1.1. Os Documentos deverão estar acondicionados no Envelope nº 6, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI

Concorrência nº XX/2023

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

20.1.2. O Envelope nº 6 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

20.1.3. Os Documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório competente ou sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

20.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar no Envelope nº 6 a Documentação na forma prevista nos subitens 20.2.1 a 20.2.4.

20.2.1. Dos Documentos de Comprovação de Habilitação Jurídica

- a. Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
 - i. Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;
 - ii. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- d. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;
 - i. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.

20.2.2. Dos Documentos de Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
 - c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, previdenciários e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - d. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
 - e. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município.
 - f. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - g. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - h. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99
- 20.2.2.1. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

20.2.3. Dos Documentos de Comprovação da Qualificação Técnica:

- a. Atestado(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;
- b. Certificado de Qualificação Técnica, concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), válido na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- c. Declaração de capacidade operacional e de instalação na cidade de Teresina ou Região Metropolitana de Teresina (PI), no caso de licitante com sede estabelecida fora desta Capital, de que manterá, durante a vigência do contrato, escritório, com estrutura física, recursos tecnológicos e humanos, sendo obrigatória a manutenção de equipe em qualquer localidade, no mínimo com os profissionais exigidos neste Termo de Referência;
- d. Comprovação da vinculação trabalhista e/ou societário da equipe de recursos humanos apresentada no item 24.1, por meio da apresentação de cópias da carteira de trabalho (folhas de dados pessoais e do contrato de trabalho) ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, ambos vigentes e válidos nos moldes da legislação competente ou, contrato de promessa de contratação futura com anuência do profissional a ser contratado, ou, ainda, em caso de vínculo societário, o próprio contrato social vigente, juntamente com suas alterações, todos, acompanhados do currículo resumido desses profissionais, devidamente assinados pelos mesmos.

20.2.4. Dos Documentos de Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão **emitida em até 90 (noventa) dias corridos** antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo).

b1.2) A licitante que não tenha 01 (um) ano de exercício social, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa,

envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (\geq a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

20.2.4.1. Os índices de que tratam as alíneas "b1", "b1.1" e "b1.2" deste item, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

20.2.4.2. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício já consolidado e publicado.

20.3. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.

20.3.1. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a documentação descrita nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 20.2.2.

21. DA FORMA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitada (s) a (s) licitante (s) que atender (e) m integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

21.2. Na hipótese de inabilitação da licitante, a CPL convocará a próxima licitante classificada, na ordem subsequente no resultado final para apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação e assim sucessivamente até a concretização da contratação.

22. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 22.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR-PI, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 22.2. **As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros de reconhecida competência na área, indicados pelo SENAR-PI, por meio de Resolução.**

23. SOBRE OS ENVELOPES

No local e horário estabelecidos neste Edital para realização da sessão de abertura do certame, os licitantes interessados entregarão o credenciamento, as propostas técnicas e a proposta de preços 5 (cinco) envelopes assim dispostos: **ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO, ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa)** – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (em envelope padrão, fornecido pelo SENAR/PI, único que deve ser entregue aberto, sem qualquer identificação), **ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA (Identificada)** – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, **ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA TÉCNICA (Identificada) – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS e ENVELOPE Nº 5 – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo cada um (APENAS NOS ENVELOPES QUE DEVEM SER IDENTIFICADOS), além do nome, razão social e endereço da empresa licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI
Concorrência nº 01/2023
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço Eletrônico:
Telefone de Contato:

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA (Plano de Comunicação Publicitária)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI
Concorrência nº 01/2023
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da Empresa:

CNPJ:
Endereço Eletrônico:
Telefone de Contato:

ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA TÉCNICA
(Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de problemas de Comunicação)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI
Concorrência nº 01/2023
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço Eletrônico:
Telefone de Contato:

ENVELOPE Nº 5 – PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI
Concorrência nº 01/2023
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço Eletrônico:
Telefone de Contato:

ENVELOPE Nº 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Piauí – SENAR/PI
Concorrência nº 01/2023
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço Eletrônico:
Telefone de Contato:

Os Documentos de Habilitação (Envelope nº 6) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local estipulados pela comissão, os quais serão divulgados previamente no *site* do SENAR-PI.

É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos Envelopes n.ºs "1", "3", "4", "5" e/ou "6" e não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima, com exceção do Envelope nº 2 – Proposta Técnica Apócrifa –, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos correios, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede do SENAR-PI na capital, desde que cheguem até as 17:00 horas (horário local de Teresina) do dia anterior à abertura da sessão inaugural, comprovado por protocolo correspondente emitido pela Área de Protocolo do SENAR-PI.

Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por *e-mail* ou que cheguem após a data e horário de entrega determinado para o certame licitatório.

Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima (exceto o Envelope nº 2 – Proposta Técnica Apócrifa) e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

O conteúdo da "PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA" (Envelope nº 2) deverá ser acondicionado em Envelope obrigatoriamente fornecido pelo SENAR/PI. É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, como marca sinal ou qualquer outro tipo de elemento que identifique a licitante, inclusive etiquetas e lacres.

Obrigatoriamente o Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA (APÓCRIFA) – não deve ser fechado com cola em seu fecho.

É vedada a aposição no Envelope nº 4 – REPERTÓRIO, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO –, assim como aos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitário - Via Não Identificada (Envelope nº 2), em qualquer momento anterior à abertura dos Envelopes da Via Identificada (Envelope nº 3).

24. COMPROVAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

24.1. Na assinatura do contrato a licitante se obriga a fornecer a relação nominal, qualificação e quantificação da equipe a ser colocada à disposição para atuar junto ao SENAR/PI, para preenchimento necessário dos seguintes cargos:

- a. Diretor (a) de Conta;
- b. Diretor (a) de Atendimento exclusivo para a conta;
- c. Gerente de Atendimento exclusivo para a conta;
- d. Redator Sênior;
- e. Diretor de Arte Sênior;

- f. Dupla de Criação para mídias online;
- g. Executivo Sênior de Mídia;
- h. Executivo Sênior de Produção;
- i. Executivo Sênior de Planejamento;
- j. Analista de Dados (*Business Intelligence*);
- k. Executivo Administrativo-Financeiro.

24.1.1. A Comprovação de Experiência profissional dos profissionais indicados no item 24.1. deverá estar demonstrada documentalmente e deve ocorrer através de: currículo detalhado ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou ou registros na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.

- a) Será aceito o acúmulo de função em um mesmo profissional exclusivamente para os cargos de Diretor (a) de Conta e Diretor (a) de Atendimento exclusivo da conta (24.1. subitens "a" e "b").

24.1.2. A Comprovação de Qualificação Acadêmica dos profissionais indicados no item 24.1. poderá estar demonstrada documentalmente e ocorrer através de: Diplomas ou certificados de nível superior, comprovando curso superior completo nas áreas afins relacionadas à atividade objeto desta licitação (Cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº 1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º).

- a. Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade, carteira escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.

24.1.3. A LICITANTE deverá ainda discriminar as áreas que atuará cada profissional, caso a caso, da quantidade e da qualidade dos profissionais que permanecerão disponíveis na cidade sede da CONTRATANTE (não podendo essa quantidade ser inferior a 50% dos cargos listados no item 24.1, sob pena de não contratação).

Termo de Referência
Apêndice I

BRIEFING

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) é uma entidade de natureza privada, paraestatal e sem fins lucrativos, financiada pela comunidade rural. Sua presença abrange todos os 27 estados brasileiros.

Sua criação foi oficializada por meio da Lei nº 8.315, em 23 de dezembro de 1991, de acordo com o Artigo 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Isso estabeleceu sua estrutura nos moldes do Senai e Senac, e sua regulamentação ocorreu por meio do Decreto nº 566, de 10 de junho de 1992.

O Senar opera nacionalmente sob a égide da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e é dirigido por um Conselho Deliberativo, composto igualmente por representantes do governo, da classe rural patronal e da classe trabalhadora.

No âmbito regional, o Senar-PI, situado no Estado do Piauí, está vinculado à Federação da Agricultura e Pecuária do Piauí (FAEPI). Ele é gerido por um Conselho Administrativo, composto por representantes das categorias de produtores e trabalhadores rurais do estado, bem como por um representante do Senar Central. Esse conselho exerce controle e supervisão das atividades do Senar no Estado, incluindo planejamento, diretrizes, políticas institucionais e avaliação geral.

Além disso, há um Conselho Fiscal encarregado de fiscalizar as operações financeiras e orçamentárias da instituição, juntamente com uma Superintendência responsável pela gestão administrativa.

As ações do Senar são orientadas pelos princípios e diretrizes estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), pelas políticas do Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional (CINTERFOR), assim como pelas políticas dos Ministérios do Trabalho e da Agricultura, e diretrizes da CNA.

O Senar-PI é uma instituição de ensino rural que se concentra em produtores, trabalhadores rurais e suas famílias. Por meio de treinamentos e capacitações, busca mantê-los atualizados com as demandas do mercado de trabalho, oferecendo oportunidades de especialização e qualificação em várias ocupações.

Atualmente, o Senar-PI atua em quatro áreas-chave: Formação Profissional Rural, Promoção Social, Assistência Técnica e Gerencial. São disponibilizados mais de 190 cursos e treinamentos totalmente gratuitos, abrangendo diversas áreas: Agricultura; Pecuária; Silvicultura; Aquicultura; Agroindústria; Atividades de Apoio Agrossilvipastoril; Atividades Relativas à Prestação de Serviços, Alimentação, Artesanato, educação, apoio as comunidades e Saúde; todos adaptados para atender às diversas cadeias produtivas do Piauí. O Senar-PI também possui polos de ensino disseminados em diversos municípios em todo o Estado.

Os valores fundamentais do Senar-PI incluem trabalho em equipe, dedicação ao ensino, ética, ligação com o setor agrícola, inovação, desenvolvimento pessoal e foco nas necessidades do público-alvo.

Para cumprir sua missão e melhorar continuamente suas operações, o Senar-PI conta com instrutores e técnicos credenciados que fornecem serviços educacionais e de assistência técnica em diversas áreas do conhecimento.

Os Sindicatos Rurais desempenham um papel importante na condução dos treinamentos, com 18 (dezoito) dessas organizações espalhadas por todo o estado de Piauí, atuando como demandantes de treinamentos para o Senar-PI, uma vez que estão próximos dos produtores rurais e representam seus interesses em seus municípios. Além disso, o Senar-PI recebe apoio de prefeituras, associações de produtores, universidades, órgãos estaduais e federais, entre outros.

O Senar-PI está presente em todo o estado do Piauí, através de seus polos de ensino que oferecem conhecimento, capacitação e cidadania aos habitantes rurais dos 224 municípios. O Senar-PI acredita que a sala de aula está onde os produtores e trabalhadores atuam diariamente.

O objetivo do Senar-PI é promover a produção agrícola e pecuária de maneira mais eficiente e rentável, contribuindo para melhorar a qualidade de vida e o trabalho no campo.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

A assistência técnica e a extensão rural desempenham um papel crucial na educação e no desenvolvimento dos produtores rurais, bem como no crescimento do setor agroindustrial. Isso ocorre porque suas atividades incluem a disseminação de informações sobre novas tecnologias, inovações, pesquisas e outros conhecimentos fundamentais para o progresso das atividades agropecuárias.

A assistência técnica é particularmente significativa no meio rural, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento das comunidades rurais. Ela serve como uma ponte essencial entre as políticas públicas e o agronegócio, adaptando-se ao novo paradigma de desenvolvimento sustentável. Esse modelo exige profissionais capacitados não apenas em novas tecnologias, mas também em questões econômicas, gerenciais, sociais, institucionais e ambientais.

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), a iniciativa privada emerge como uma oportunidade para complementar os esforços do setor público, gerando novos modelos de assistência técnica. Dado o perfil rural diversificado e a economia agropecuária do país, é improvável que um único sistema de assistência técnica e extensão rural possa atender a toda a demanda potencial existente.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) entrou nesse cenário em 2013 com a sua Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), contribuindo ainda mais para a disseminação do conhecimento no campo, por meio de uma assistência técnica associada à consultoria gerencial. A ATeG tem como objetivo oferecer aos produtores rurais um modelo de gestão que abrange todos os processos da atividade produtiva na propriedade, sendo realizada de forma contínua e gratuita por um período de três anos, com visitas mensais.

Os principais benefícios da assistência técnica para o produtor incluem um acompanhamento personalizado, gratuito, individual e mensal, fornecido por profissionais capacitados em gestão, manejo, reprodução, sanidade, instalações e nutrição. Isso resulta em melhorias na gestão da propriedade, disponibilização de material de apoio, aprimoramento dos indicadores produtivos, econômicos e zootécnicos, além de acompanhamento mensal por meio de um software específico (SISATeG) e participação em eventos e cursos técnicos. Todos esses aspectos se traduzem em maior produtividade e renda para os produtores rurais.

Atualmente, a Assistência Técnica e Gerencial do Senar-PI atende cerca de quatro mil, quinhentas e noventa e quatro propriedades, em dez cadeias produtivas: bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, ovinocaprinocultura de corte, apicultura, piscicultura, avicultura, suinocultura, fruticultura, olericultura e agroindústria da cajuína. A meta é atendermos seis mil e trinta e três propriedades em 2024.

Devido à sua importância e impacto no agronegócio, a Assistência Técnica e Gerencial do Senar Piauí merece valorização e reconhecimento.

OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

O objetivo é ampliar o entendimento sobre a Assistência Técnica e Gerencial oferecida pelo Senar-PI, reconhecendo os esforços desta instituição no desenvolvimento da ATeG e estimular o interesse dos produtores em participar desse programa.

ABRANGÊNCIA:

Piauí

PÚBLICO-ALVO:

Produtores Rurais (pequenos, médios e grandes).

VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRÓPRIOS, QUE PODEM SER UTILIZADOS NA CAMPANHA:

Site – www.senarpi.org.br

Mídias Sociais – *Facebook* (Sistemafaepisenarpi) e *Instagram* (@sistemafaepisenarpi)

VERBA REFERENCIAL:

O orçamento para campanha é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para produção e veiculação. Devem ser desconsiderados custos internos.

PERÍODO DA CAMPANHA:

30 (trinta) dias corridos (durante o primeiro semestre de 2023).

PEÇAS DA CAMPANHA:

A campanha deverá ser composta por 07 (sete) peças publicitárias, sendo que dessas 3 (três) peças são obrigatórias na composição da campanha: Spot para rádio, VT para TV e Peça digital.

Termo de Referência

Apêndice II

PROPOSTA DE PREÇO

Ao SENAR/PI

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – AR/PI

Concorrência 01/2023

Validade da proposta: 90 dias

Identificação da Empresa proponente:

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação **CONCORRÊNCIA 01/2023** e demais condições ofertadas, ofertamos:

	DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	TAXA PERCENTUAL DO ITEM
QUESITOS AVALIADOS	a) Percentual de <u>desconto sobre os custos internos</u> , baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí.	igual a 0%: 0 pontos igual a 5% = 5 pontos igual a 10% = 10 pontos igual a 15% = 15 pontos Desconto superior a 20% = 20 pontos	
	b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SENAR/PI proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	Honorários iguais a 0% = 0 ponto Honorários iguais a 15% = 1 ponto Honorários iguais a 10% = 2 pontos Honorários iguais a 5% = 3 pontos	
	c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SENAR/PI <u>não proporcione</u> à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	Honorários iguais a 0% = 0 ponto Honorários iguais a 15% = 1 ponto Honorários iguais a 10% = 2 pontos Honorários iguais a 5% = 3 pontos	
	d) Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 2 pontos percentuais).	Repasse igual a 0% = 0 ponto Repasse igual a 1,0% = 2 pontos Repasse igual a 2,0% = 4 pontos	

* Nossa proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados da data limite prevista para entrega dos envelopes; os valores incidem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os ônus, sejam de esfera de federal, estadual e municipal, indispensáveis ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

Termo de Referência

Apêndice III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Ao

SENAR-PI

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – AR/PI

Concorrência 01/2023

Eu, _____ RG: _____
CPF: _____, profissão _____ proprietário ou
representante legal da empresa _____
CNPJ _____, com sede _____

declaro para os devidos fins e efeitos legais que a licitante a qual represento não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ___ de _____ 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

Termo de Referência

Apêndice IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao

SENAR-PI

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – AR/PI

Concorrência nº01/2023

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA nº01/2023**, que:

Possui capacidade operacional e de instalação na cidade de Teresina, no caso de licitante com sede estabelecida fora desta Capital, de que manterá, durante a vigência do contrato, escritório, com estrutura física, recursos tecnológicos e humanos, sendo obrigatória a manutenção de equipe em qualquer localidade, no mínimo com os profissionais exigidos neste Edital;

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa

CNPJ DA PROPONENTE

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENAR/PI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – AR/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Av. XXXXXXXXX, nº xxxxx, Bairro XXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx expedida pela xxx/xx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e

II– CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede e foro na cidade de XXXXXXXX - XX, na Rua XXXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXX - XX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX e portadora da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo n.º 073/2023 executado na modalidade Concorrência xxx/2023, com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENARe Despacho Homologatório que integram este Contrato, além do Edital e seus anexos e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de até duas agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos, SOB DEMANDA, de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing do SENAR-PI, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência do Processo nº073/2023 Concorrência nº01/2023.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em conformidade com as disposições contidas no Edital de Licitação da Concorrência nº 01/2023 e seus anexos, na Proposta de Preços e Termo de

Referência, os quais a CONTRATADA deverá observar integralmente, independentemente da sua transição neste contrato, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais, no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, ESPECIFICIDADES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

A CONTRATADA deve estar capacitada a prestar os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do SENAR-PI:

- 4.4.1. Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e a sua concorrência.
- 4.4.2. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração.
- 4.4.3. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos.
- 4.4.4. Planejamento, criação e implantação de campanhas de comunicação do SENAR-PI, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação de produtos e serviços.
- 4.4.5. Execução de serviços de editoração tais como: Relatórios de Gestão, Revista, Jornais, Folders, Informativos, Infográficos, entre outros.
- 4.4.6. Criação, produção e finalização de ilustração para fins editoriais.
- 4.4.7. Criação e produção de manuais de identidade visual.
- 4.4.8. Aquisição de fotos de bancos de imagem.
- 4.4.9. Planejamento, produção, seleção, curadoria e tratamento de fotos publicitárias para todas as finalidades de comunicação institucional, comercial e mercadológica do SENAR-PI.
- 4.4.10. Contratação de personalidades, atores, modelos, músicos, influenciadores e outros personagens e artistas para ações de comunicação.
- 4.4.11. Apoio ao planejamento, produção e execução de transmissão online de eventos.
- 4.4.12. Apoio na criação e produção de conteúdo para fins educacionais, institucionais, comerciais ou mercadológicos para o SENAR-PI.
- 4.4.13. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças publicitárias de mídia e não mídia (criação), bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores/veículos, o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), orçamento e realização das peças publicitárias (produção).
- 4.4.14. O plano publicitário deverá ser apresentado e validado pelo SENAR-PI, antes de sua implementação.

- 4.4.15. Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.
- 4.4.16. O controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia.
- 4.4.17. Redação publicitária para as peças relacionadas às campanhas.
- 4.4.18. Revisão de texto, gramatical e ortográfica, incluindo tradução para diferentes idiomas, conforme solicitação.
- 4.4.19. Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar propostas ao SENAR-PI, sejam de pequeno, médio ou grande porte.
- 4.4.20. Todas as ações de mídia e/ou produção eletrônica deverão considerar a autorização para uso em meio digital/online/redes sociais.
- 4.4.21. É de responsabilidade da contratada buscar as autorizações de uso de imagem para as campanhas desenvolvidas para a instituição.
- 4.4.22. Seguir tabelas de prazos de criação estipulados pelo SENAR-PI para a execução dos trabalhos.
- 4.4.23. Pequenos tratamentos de imagens ou retoques em artes devem ser realizados sem cobrança extra, não podendo ser terceirizados.
- 4.4.24. Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SENAR-PI que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais).
- 4.4.25. A CONTRATADA atuará por ordem e conta do SENAR-PI, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 4.4.26. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SENAR-PI descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 4.4.27. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo SENAR-PI, limitados a 50% do valor original corrigido monetariamente segundo a variação do IGPM/FGV.
- 4.4.28. Obter aprovação prévia do SENAR-PI, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAR-PI.
- 4.4.29. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo SENAR-PI.
- 4.4.30. Entregar ao SENAR-PI, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório dos serviços concluídos, juntamente com os valores das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.

- 4.4.31. Assessorar e apoiar na contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada.
- 4.4.32. Providenciar, sempre que necessário, o registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos visuais.
- 4.4.33. Assessorar na elaboração e desenvolvimento das ações específicas de endomarketing.
- 4.4.34. Assessorar e apoiar a execução de ações de promoções e patrocínios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme condições abaixo:

- d) Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí de: _____% (_____ por cento*);
- e) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SENAR-PI proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: _____% (_____ por cento*);
- f) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SENAR-PI não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: _____% (_____ por cento*);
- g) Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação de: _____% (_____ por cento*).

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que *layouts* reprovados pelo SENAR-PI não poderão ser cobrados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Os honorários na forma pactuada na tabela acima, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Havendo eventualmente alterações nos valores da tabela de preços do SINAPRO/PI – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí, a nova tabela será aplicada ao contrato, para novos serviços demandados após 60 (sessenta) dias da data de homologação da referida tabela.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os documentos de cobrança (NF/Fatura) deverão ser entregues pela Contratada por meio de protocolo na Sede do SENAR/PI até o vigésimo dia de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com procedimentos internos/autorização da contratante. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do documento de despesa e aceite pelo SENAR/PI.

Parágrafo Primeiro - Na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado,

o percentual máximo sobre o cachê original, a ser pago pelo SENAR/Pia atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será objeto de negociação caso a caso junto à CONTRATADA estando, no entanto, limitado a 50% do valor inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O valor inicialmente contratado será repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do presente ajuste, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

Parágrafo Terceiro - Honorários de __% (__ por cento) incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A agência receberá percentual de desconto a ser concedido pelos veículos de divulgação.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido por terceiros.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo SENAR-PI de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

Parágrafo Sétimo - Os valores pagos pelo SENAR/PI incluem todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços da CONTRATADA, bem assim todas as despesas por esta realizadas para execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços a que se referem tenham sido efetivamente prestados, recebidos e atestados.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA somente executará os serviços após a aprovação formal e aceitação desses por parte do SENAR/PI. A Nota Fiscal de prestação de serviços será apresentada após o término dos serviços executados e respectivo atesto, acompanhada dos seguintes documentos:

- c) Cópias das faturas dos veículos de comunicação, constando o valor líquido, ou seja, deduzindo da comissão da agência;
- d) Comprovantes de veiculação.

Parágrafo Décimo - Todas as notas entregues devem estar citadas em protocolo de entrega, de responsabilidade da agência, incluindo notas de mídia. A cópia do protocolo deve ser entregue no Setor de Comunicação do Senar/PI.

Parágrafo Décimo Primeiro - As notas passarão por conferência, quando forem recebidas, para verificar: (a) data de emissão; (b) data de vencimento; (c) documentação do processo.

Parágrafo Décimo Segundo - Durante o trâmite do processo serão efetuadas conferências adicionais podendo ocasionar necessidade de ajustes, mesmo após o recebimento.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não serão aceitas notas fiscais com prazo superior a 90 (noventa) dias após sua veiculação. O descumprimento sem prévia justificativa dará ao CONTRATANTE o

direito de recusá-la, gerando multa de 2% a.m (dois por cento ao mês).

Parágrafo Décimo Quarto - O pagamento eventualmente realizado pela CONTRATADA a terceiros fornecedores com atraso sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Quinto - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança ao SENAR/PI, a seu critério, caberá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, sem que tais medidas caracterizem a mora.

Parágrafo Décimo Sexto - Na hipótese da devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Parágrafo Décimo Sétimo - O SENAR/PI não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, exceto os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo SENAR-PI, expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

Parágrafo Décimo Nono - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Vigésimo - A CONTRATADA apresentará ao SENAR/PI cópia dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, quando solicitado pelo Setor de Comunicação do Senar-PI.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Honorários de ___% (___ por cento) incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados na reutilização de peças ou serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, quando a responsabilidade desta limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Exclui-se do conceito de adaptação pequenas adequações e/ou alterações realizadas nas peças criadas pela agência, desde que mantido o layout original (Ex.: troca de telefone, endereço, adaptação de formato desde que não modifique 80% da estrutura.).

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Todas as peças devem ser encaminhadas para o SENAR-PI em formato editável até o dia 3 (três) do mês subsequente, ou em dois dias mediante solicitação da CONTRATANTE sem ônus.

Parágrafo Vigésimo Quarto - O SENAR-PI efetuará, no vencimento constante dos documentos de cobrança, exclusivamente por meio de crédito bancário, o pagamento dos serviços prestados e aceitos, valendo o documento de depósito como prova de quitação para todos os fins e efeitos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo Quinto - O faturamento dos serviços de **criação e produção** deve ser realizado da seguinte forma:

- f) As Notas Fiscais da Agência devem ser encaminhadas juntamente com uma via da "Autorização de Demanda" ou "Ordem de Fornecimento" fornecida pelo Setor de Comunicação do SENAR-PI;
- g) Quando houver subcontratação de serviços de terceiros, os mesmos deverão faturar contra a CONTRATANTE, cobrando diretamente da Agência. Esta deverá faturar 100% do valor dos

serviços prestados, incluindo seus honorários, quando houver, contra o SENAR-PI. Neste caso, o valor dos honorários deve ser destacado na Nota Fiscal;

- h) Quando o SENAR-PI fornecer à CONTRATADA os 3 (três) orçamentos de produção solicitados, o valor da comissão deverá ser 50% da porcentagem acordada em contrato. No caso da entrega de somente um ou dois orçamentos, a CONTRATADA deverá faturar conforme contrato.
- i) A CONTRATADA deverá entregar orçamentos solicitados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, formalizados por e-mail ao Setor de Comunicação do Senar-PI.
- j) Deverão ser autuados na ordem descrita abaixo:

III. Produção

- f) Nota da agência;
- g) Orçamento da agência (contemplando os 3 orçamentos ou devida justificativa para um único orçamento e prazo de entrega do material);
- h) Cópia dos 3 orçamentos;
- i) Autorização da Demanda (assinadas pelo Gestor da Área ou Gerente) ou Ordem de Fornecimento;
- j) Cópia da nota fiscal do fornecedor faturada contra o SENAR-PI;

IV. Criação

- iv. Notas de Criação;
- v. Orçamento de Criação da agência;
- vi. Autorização da Demanda (assinadas pelo Gestor da Área ou Gerente) ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Vigésimo Sexto - O faturamento dos serviços de **mídia** deve ser realizado da seguinte forma:

- c) As Notas Fiscais da Agência devem ser encaminhadas juntamente das Notas Fiscais dos **veículos**, de uma via da "Autorização de Demanda" ou "Ordem de Fornecimento", uma via do "Pedido de Inserção – PI", além do respectivo comprovante de veiculação e da "Autorização de Veiculação" emitida pela Agência aos veículos;
- d) Todos os faturamentos referentes à **veiculação** devem ser emitidos pelos veículos contra o SENAR-PI, aos cuidados da Agência, e deverão ser enviados para pagamento ao SENAR-PI através da Agência, conforme detalhado a seguir:
 - iii. O **veículo** deverá faturar o **valor da veiculação contra o SENAR-PI**, "aos cuidados da Agência";
 - iv. A **Agência** deverá faturar a **comissão do valor da veiculação contra o SENAR-PI**, na mesma data de vencimento da fatura do veículo.
- b. Deverão ser autuados como descrito abaixo:
 - V. Notas de Mídia/Veículo;
 - VI. Nota da agência;
 - VII. PI (Pedido de Inserção);
 - VIII. Comprovante de veiculação.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Caberá à CONTRATADA encaminhar ao Setor de Comunicação do Senar-PI, até o dia 3 (três) do mês subsequente, relatório financeiro dos serviços solicitados referentes ao mês anterior, contendo os valores monetários pagos, autorizados e faturados, separados por cada trabalho (*job*) e tipo de despesa (criação, produção, mídia e suas comissões), incluindo os valores de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Integram e complementam este contrato, independente de transcrição, o Edital da CONCORRÊNCIA nº01/2023 e seu Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a CONTRATADA assume a responsabilidade de cumprir todas as obrigações previstas nos dois documentos, durante toda a execução do contrato.

Parágrafo único - Utilizar os dados a que tiver acesso, exclusivamente para realização do objeto, respeitando a privacidade dos clientes conforme princípios da lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a cumprir todas as obrigações previstas no item 11 DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR/PI, constante no Anexo I – Termo de Referência do Processo CPL nº 073/2023 Concorrência nº073/2023 – SENAR/PI.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

No **SENAR-PI** a gestão e fiscalização do presente contrato serão, respectivamente, de responsabilidade dos empregados: Patrícia Rocha de Carvalho Alencar e Isolda Monteiro Batista, que terão as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **SENAR-PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato para execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início em XX de XXXXX de 202X e término em XX de XXXX de 202X, independentemente da data de assinatura pelos representantes legais, podendo ser prorrogado por interesse das partes, exclusivamente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor global estimado para 12 (doze) meses das despesas com os serviços objeto da presente contratação é de até R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) com base no percentual estabelecido em orçamento e na variação histórica dos valores em decorrência da incorporação de novos projetos e

ações ao longo do exercício. A contratação correrá à conta das ações previstas de projetos diversos do SENAR-PI, podendo o valor ser acrescido ou diminuído conforme previsão orçamentária.

Parágrafo Primeiro - O montante estipulado constitui-se de mera expectativa, não estando o SENAR-PI obrigado a realizar despesas correspondentes a totalidade do valor global estimado para contratação dos serviços, podendo ser revisto, para mais ou para menos, em casos de alteração da política econômica e/ou revisão no orçamento do SENAR-PI seus projetos.

Parágrafo Segundo - Não cabe a contratada direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso ou não de execução, pelo SENAR-PI, de despesas com serviços objetos deste contrato correspondentes a totalidade do valor global estimado para contratação.

Parágrafo Terceiro - A execução de outros serviços que se incluem no âmbito de atuação das agências de publicidade constituir-se-á em mera expectativa em favor da contratada, pelo que poderá o SENAR-PI contratar-los com outras empresas, não cabendo direito de exclusividade, e tão somente de preferência. Sendo a contratada chamada a prestar esses serviços deverá apresentar proposta de preço, que ficará sujeita à aprovação do SENAR-PI. Será verificada a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta apresentada.

Parágrafo Quarto - O valor dos serviços a serem prestados será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos a aprovação do SENAR-PI. Todas as demandas solicitadas para a Agência a ser contratada deverão ser cotadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores. A cada processo de cotação de preços para contratação, o SENAR-PI reserva-se o direito de efetuar novas cotações, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA NONA– DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos referidos no quadro abaixo serão contados a partir da data de solicitação e/ou o envio do *briefing* encaminhados pelo Setor de Comunicação do SENAR-PI à CONTRATADA. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pelo Setor de Comunicação do SENAR-PI.

Parágrafo Único – Os prazos de desenvolvimento e entrega das campanhas ou peças avulsas de comunicação será negociado em reunião de *briefing*, de acordo com as necessidades do SENAR-PI, não podendo ultrapassar os prazos limites descritos no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	PRAZO DE CRIAÇÃO
01	Peças únicas, sem acabamentos especiais, menos de 02 dobras ou até 4 páginas, que utilizem fotos de banco de imagens. Criação sem a necessidade de ilustração, 3D ou criação de logomarca. Que não envolvam faça especial ou acabamentos para aplicação de cor especial, quinta cor ou vernizes complexos.	Até 3 dias úteis
02	Folder com mais de duas dobras.	Até 4 dias úteis
03	Peças que envolvam a criação de ilustrações, 3D, tabelas, produção e tratamento de imagens.	Até 7 dias úteis

04	Criação de naming, marcas, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual.	Até 7 dias úteis
05	Campanha com mais de 3 peças.	Até 5 dias úteis
06	Campanha com menos de 3 peças.	Até 2 dias úteis
07	Peça avulsa.	1 dia útil
08	VT Cartela.	Até 3 dias úteis
09	Roteiro de spot de até 30" para rádio ou 60" para carro de som.	Até 2 dias úteis
10	Jingle	Até 3 dias úteis
11	Roteiro para VT com captação de imagens e/ou depoimentos ou de tempo superior a 30 segundos.	Até 5 dias úteis
12	E-mail marketing.	1 dia útil
13	Card/gifs para redes sociais.	1 dia útil
14	Página home/landing page.	Até 4 dias úteis
15	Website superior a 3 páginas.	Até 5 dias úteis
16	Apresentação de até 10 slides.	Até 2 dias úteis
17	Apresentação superior a 10 slides.	Até 4 dias úteis
18	Estratégia de marketing digital.	Até 3 dias úteis
19	Planejamento de mídia.	Até 3 dias úteis
20	Relatório de execução/entrega/mídia.	Até 3 dias úteis
21	Peças de Oportunidades	1 dia útil

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FORMA DE ENTREGA DE MÍDIA

A CONTRATADA deverá encaminhar, a cada 6 (seis) meses de vigência do Contrato, e, em seus eventuais aditamentos, TODAS as peças referentes a este contrato aprovadas pela CONTRATANTE e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas:

- h) TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;
- i) Internet: cópias em arquivos digitais;
- j) Rádio: cópias em arquivos digitais;
- k) Mídia impressa e material publicitário: cópias com arquivos digitais em alta resolução, finalizados.

Parágrafo Primeiro - As peças deverão ser agrupadas e entregues em um HD externo.

Parágrafo Segundo - Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Caso as mídias indicadas se tornem tecnologicamente obsoletas, a CONTRATANTE indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

Parágrafo Quarto -A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

Parágrafo Quinto - A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, as artes abertas de todos os arquivos em produção ou já produzidos, bem como suas fontes (tipologias) e imagens (fotos produzidas e ou compradas).

Parágrafo Sexto - A contratada deve manter um arquivo portfólio e disponibilizar, sempre que for solicitada, todos os materiais arquivos em produção ou já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta contratação serão provenientes do orçamento anual do **SENAR/PI**.

Parágrafo Único: Em ocorrendo alteração e ou prorrogação do Contrato, conforme previsão contida na Cláusula Sexta deste instrumento, o **SENAR-PI** consignará em seu orçamento, as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

22.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por inadimplência;

22.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, na prestação do objeto contratado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fazer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAR-PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Terceiro - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia respectiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A contratada deverá prestar, em nome do SENAR-PI, comprovando em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do presente contrato ao respectivo Gestor, uma das garantias previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato celebrado, à sua escolha, que constará de:

d) Caução em dinheiro;

e) Fiança bancária; ou

f) Seguro garantia.

Parágrafo Primeiro - A garantia assegurará, qualquer seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

e) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

- f) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- g) Prejuízos diretos causados ao SENAR-PI decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- h) Obrigações não honradas pela CONTRATADA que, eventualmente sejam cobradas de forma solidária ou subsidiária ao SENAR-PI.

Parágrafo Segundo - Não cumprido o prazo acima estipulado será a Contratada declarada inadimplente, ficando sujeita às penalidades previstas no presente instrumento, podendo o SENAR-PI convocar as demais empresas, respeitada a ordem de classificação, para assumir a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Quarto - Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, as informações bancárias para o depósito serão repassadas pelo Gestor do Contrato, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

Parágrafo Quinto - A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

Parágrafo Sexto - A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Sétimo - A Contratada obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante nas hipóteses acima previstas.

Parágrafo Oitavo - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono - A fiscalização do contrato será feita pela Gerente da Unidade de Comunicação e Marketing, ou a quem esta delegar competência de atestar as Notas Fiscais, acompanhando e fiscalizando os serviços contratados, sugerindo e comunicando a Autoridade Superior eventuais irregularidades verificadas, para adoção de providências administrativas e jurídicas pertinentes.

Parágrafo Décimo - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do SENAR-PI, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Décimo Primeiro - O acompanhamento e fiscalização, por parte do SENAR-PI, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do objeto da contratação e à observância de todos os preceitos de boa técnica e legais, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Décimo Segundo - O SENAR-PI reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

A Contratada fará constar em sua CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, declaração firmada por representante legal, relativa à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

- d) Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a Contratada se compromete a ceder, definitiva e incondicionalmente, ao SENAR-PI todos os direitos patrimoniais sobre os mesmos;
- e) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso, ao SENAR-PI, pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem.
- f) Compromisso da Contratada em fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido na forma e casos a seguir:

- I. Unilateralmente pelo SENAR-PI.
- II. Amigavelmente pelas partes.
- III. Judicialmente.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do SENAR/PI sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- IV. Devolução da garantia prestada, se cabível;
- V. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- VI. Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo SENAR-PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do SENAR-PI.

Parágrafo Quarto - Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, Processo nº073/2023 Concorrência nº01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 01/2023, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, as propostas apresentadas pela **CONTRATADA**, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Único: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza Técnica, e as disposições deste Contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DENÚNCIA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo Primeiro - A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo Contratante em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Contratante sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

Parágrafo Quarto - A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Quinto - A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I.A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de

pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II.A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao Contratante.

III.A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do Contratante, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- I. Ação;
- II. Identificação de usuários do sistema;
- III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

Parágrafo Sétimo - A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do Contratante. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

Parágrafo Oitavo - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao Contratante relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo Nono - A Contratada deverá notificar o Contratante em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de

Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Parágrafo Décimo - A Contratada compromete-se a auxiliar o Contratante:

- I. Com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Contratante ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Contratante, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo Contratante à Contratada.

Parágrafo Décimo Terceiro - Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo Contratante à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SENAR-PI antes de fornecê-los, se possível.

Parágrafo Décimo Quarto - O Contratante não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo Décimo Sexto - Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do Contratante em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de

dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

Parágrafo Décimo Sétimo - Fica assegurado ao Contratante, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Parágrafo Décimo Oitavo - A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Contratante.

Parágrafo Décimo Nono - A Contratada reconhece e aceita que o Contratante tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo Contratante, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

Parágrafo Vigésimo - O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-PI, previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir controvérsias oriundas da interpretação e aplicação do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas que também o assinam.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2023.

PELO SENAR/PI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXSuperintendente

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 073/2023 - SENAR-PI

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023-SENAR-PI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SENAR-PI

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – AR/PI

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação foram recebidos;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de concorrência e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SENAR-PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não, operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SENAR-PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Não integram em nossos quadros empregados ou dirigentes de quaisquer uma das entidades integrantes do Sistema SENAR, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/PI.
- f) Os proprietários da empresa não possuem relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes do SENAR/PI.
- g) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- h) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- i) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- j) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de licitação n.º073/2023 – SENAR/PI

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023 – SENAR/PI

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – RECIBO DE LICITAÇÃO**Processo de licitação n.º073/2023–SENAR/PI****Concorrência n.º 01/2023–SENAR/PI**

Visando comunicação futura entre o SENAR/PI– Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SENAR/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

Através do e-mail: cpl@senarpiaui.org.br

ou

Em mídia impressa, mediante entrega direta a CPL.

OBS: A não remessa do recibo exige a CPL do SENAR/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: <https://senarpiaui.org.br/licitacoes/>

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAL DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CONCORRÊNCIA n.ºxx/2023 – SENAR-PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do CONCORRÊNCIA n.ºxx/2023 – SENAR-PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	

ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Processo de licitação n° 073/2023–SENAR/PI

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023–SENAR/PI

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Logradouro (rua, av. etc.):

Cidade/Estado

CEP.

Telefone com DDD.

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo:

RG com órgão expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):

Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc.):

E-mail:

Telefone fixo com DDD

Telefone Celular com DDD

Dados Bancários

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Anexar ao envelope Documentações;

Preencher todos os campos;

Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.

Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc.).

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SENAR-PIa emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2023.

NOME

ASSINATURA